

EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas art. 4.º da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.425, de 7 de dezembro de 2017, bem como a Autorização Governamental constante no Protocolo n.º 15.779.122-2,

RESOLVE

tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS** visando a contratações temporárias para as funções de **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS**, em trâmite por meio do Protocolo n.º 16.483.480-8.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de funcionários das escolas na rede pública estadual de ensino.

1.1.2 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

1.1.3 A abertura do presente certame tem por finalidade propiciar nova lista de classificação para os casos de indisponibilidade de candidatos para contratação pelos Editais em vigência n.º 57/2018 – GS/SEED, Edital n.º 25/2019 – GS/SEED e pelo Edital n.º 70/2019 – GS/SEED.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009 e legislação correlata.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.5.1 Fica reservado à Secretaria da Educação do Paraná e do Esporte – SEED o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 13.8.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

1.7 As listas de classificação resultantes deste PSS serão utilizadas somente depois de esgotadas as possibilidades de contratação por meio do processo regulamentado pelos Editais n.º 57/2018 – GS/SEED, n.º 25/2019 – GS/SEED, e n.º 70/2019 – GS/SEED.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.8.1 A impugnação poderá ser elaborada, devidamente fundamentada, e encaminhada *on-line* via e-protocolo.

1.8.2 A impugnação via e-protocolo deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br e enviado par SEED/GRH/CPC dentro do prazo.

1.8.3 O prazo para impugnação será válido para protocolos enviados com horário até as 18h do quinto dia de admissão dos protocolos.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Período de inscrições	Das 9h de 29/05/2020 às 17h de 05/06/2020 no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	19/06/2020 , após as 16h, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Prazo de entrega de recursos	22/06/2020 e 23/06/2020 , até as 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	Após 29/06/2020 , no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da Classificação Final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do NRE, em www.nre.seed.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2020.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 30 vagas contratadas ao longo do período de vigência do edital, divididas entre os 32 NRE, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
-------	---

Função/Carga Horária	Professor: até 40 (quarenta) horas semanais. Professor pedagogo: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), Professor Guia-Intérprete e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS: até 21 (vinte e uma) ou até 42 (quarenta e duas) horas semanais.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada disciplina ou função constam no anexo I deste Edital.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos e remuneração da carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM. Nível Superior (LP): R\$ 16,04 (dezesesseis reais e quatro centavos) por hora, para detentores de curso superior completo; Licenciatura Curta (LC): R\$ 12,03 (doze reais e três centavos) por hora, para detentores de curso superior com licenciatura curta; Acadêmicos (SL): R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) por hora, para acadêmicos de primeira graduação e detentores de ensino médio. Auxílio-transporte de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por hora, para todos os vencimentos. A remuneração somente será devida no(s) período(s) trabalhado(s) e vinculada à escolaridade informada na inscrição por meio da qual o candidato for contratado.

3.2 Atribuições da função

Professor
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, Professor Bilingue Libras – Língua Portuguesa, Professor de Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, além das atribuições descritas acima, deverão seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.
Professor Pedagogo
Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de

desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou da rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou da rede de ensino e/ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento Educacional Especializado – AEE; acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE; acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum. Professor Pedagogo nas Escolas Especializadas e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado, além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.

Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS

Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

4. CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período **das 9h de 29/05/2020 às 17h de 05/06/2020**.

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

4.3 O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deverá possuir cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.4.1 O cadastro poderá ser realizado antes ou durante o período de inscrições.

4.4.2 O candidato deverá manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

4.4.1 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

4.5 O processo de inscrição é composto pela escolha de etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação para a Fase I.

4.5.1 O candidato poderá realizar inscrição para até 2 (dois) municípios de um único NRE e em até 3 (três) disciplinas ou funções diferentes em cada município, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

4.5.1.1 Caso escolha o NRE de Curitiba, cujas instituições de ensino são setorizadas por bairros, o candidato poderá optar por:

a) realizar inscrição em até 2 (dois) setores, para até 3 (três) disciplinas ou funções em cada setor; ou

b) realizar inscrição na Etapa de Educação Especial e Educação em Tempo Integral, no setor Curitiba (sem bairros) e em mais 1 (um) setor, para até 3 (três) disciplinas ou funções.

4.5.1.2 O candidato inscrito em mais de um local e/ou disciplina ou função deste Edital deverá cumprir as exigências de cada inscrição separadamente.

4.5.1.3 Todas as etapas estarão abertas no sistema de inscrição para todas as áreas e para todos os municípios do Paraná.

4.5.1.4 Cabe ao candidato certificar-se por este Edital, Anexo III, em quais municípios existe demanda.

4.5.2 Ao realizar mais de uma inscrição para este Edital o candidato estará sujeito ao disposto nos itens 7.7 e 12.

4.5.3 Para iniciar a inscrição, o candidato deverá concluir o cadastro ou acessar o cadastro realizado previamente e escolher a opção Nova Inscrição no Edital PSS Julho/2020 – Professor, Professor Pedagogo e TILS, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, selecionar Etapa e Função para a qual possua os requisitos exigidos, selecionar NRE e município ou setor disponíveis.

4.5.4 Após realizar o contido no item 4.5.3, o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos: a) escolaridade (item obrigatório), b) aperfeiçoamento profissional, c) tempo de serviço.

4.5.5 A pontuação de todos os itens se encontra disponível nos Anexos deste Edital, de acordo com a Etapa escolhida.

4.5.5.1 Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5.6 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Sua inscrição foi efetuada com sucesso” e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

4.5.7 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

4.5.7.1 Havendo a necessidade de alteração, a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.

4.5.8 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.5.9 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.6.1 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no

ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).

a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

b) Para validar a autodeclaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

4.6.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.6.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo 5 do Anexo V, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial – CRES, instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 5.447 – GS/SEED, de 20 de novembro de 2018, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.6.4.1 Na fase de Comprovação de Títulos o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a Autodeclaração de Pessoa Negra e o Termo de Homologação a ser entregue pelo Núcleo Regional de Educação após a averiguação da autodeclaração realizada pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.

4.6.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.6.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.6.8 Ao candidato, que tenha passado pela averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos anteriores e que não teve a sua autodeclaração validada, não será permitido a sua inscrição como pessoa negra (PN).

4.7 Ficar reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

4.7.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.7.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

4.7.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.7.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas

neste Edital.

4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo 6 Anexo V), original, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) não será considerado laudo médico inelegível.

4.7.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.7.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.7.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.7.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.8 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, e não haverá concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 Para a contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência

10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de pessoas negras
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de pessoas negras
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de pessoas negras
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

4.11.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.11.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

4.11.3 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes, a sessão pública deverá ser interrompida e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

4.11.4 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11.5 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.11.6 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4.12.1 Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

4.12.2 Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

5.1 Escolaridade obrigatória

5.1.1 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com a Etapa de inscrição:

- a) o Diploma de Curso Superior deverá ser acompanhado de Histórico Escolar;
- b) caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;
- c) para acadêmicos, Declaração ou Atestado de Matrícula, onde conste que o candidato está matriculado e cursando, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar, no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição.
- d) a apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias;
- e) serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.1.2 Títulos aceitos para comprovação de nível Superior Completo (LP):

- a) Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;
- b) Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 1989, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Médio (antigo 2.º Grau) na disciplina de inscrição;
- c) Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;
 - I - o certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015.
 - II - o credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema e-MEC.
- d) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;
 - I - o Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deverá estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 01, de 2009 e Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema e-MEC.

e) Diploma de Curso de Graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

I - Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

II - Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

III - Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, onde conste a carga horária total do curso e a carga horária cursada de no mínimo 75%, 50% ou 25%;

IV - o credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema e-MEC.

f) Diploma de Bacharelado.

5.1.3 Ao escolher a opção de inscrição com Graduação acompanhada de Pós-Graduação, o título utilizado na escolaridade não poderá ser informado novamente como Aperfeiçoamento Profissional.

5.1.4 Títulos aceitos para o nível Licenciatura Curta (LC):

a) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino e estágio supervisionado na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental;

b) Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 1989, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental (antigo 1.º Grau) na disciplina de inscrição;

I - os Cursos de Licenciatura Curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal n.º 9.394/96).

c) Diploma de qualquer Licenciatura Curta na área da Educação Básica, acompanhada de habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa para Atendimento Educacional Especializado/SEED vigente, para inscrição nas etapas da Educação Especial.

5.1.5 Títulos aceitos para o nível Acadêmico (SL):

a) Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, ou 50% ou 25%;

b) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação do eixo tecnológico ou da área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento), na inscrição nas etapas de professor das disciplinas de Educação Profissional e Tradutor e Intérprete de Libras;

c) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada na etapa de Professor de Língua Indígena;

d) Histórico Escolar de Ensino Médio completo, somente para inscrição nas etapas:

I - Tradutor e Intérprete de Libras: acompanhado de Proficiência em Libras;

II - Professor de Língua Indígena: se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena;

III - Professor Surdo: acompanhado de Proficiência em Libras e acadêmico de Curso Superior de

Licenciatura.

e) Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Docentes em Nível Médio completo (Curso de Magistério ou Curso Normal), somente para inscrição nas etapas:

I - Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I, na Modalidade de Educação do Campo ofertada nas escolas itinerantes;

II - Professor da Educação Infantil, dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I, na modalidade Educação Escolar Indígena.

f) Declaração de Matrícula e Frequência no Ensino Médio, somente para inscrição na Etapa de Professor de Língua Indígena, se o candidato conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena.

5.1.6 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas constantes nos Anexos deste Edital.

5.1.7 Para nativos de língua estrangeira naturalizados inscritos na Etapa de Língua Estrangeira, a escolaridade mínima no país de origem deve ser equivalente ao Ensino Médio do Brasil e comprovada por meio de documentação consularizada e devidamente traduzida por tradutor juramentado.

5.2 Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
Tempo de serviço em função prevista neste Edital como contratado pela SEED e/ou na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho) e/ou em outras redes públicas de ensino e/ou tempo como efetivo exonerado da SEED	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/07/2009 a 31/12/2019**, desde que não utilizado ou em processo de aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor, professor pedagogo e TILS, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, tais como contratado em Regime Especial pela SEED; efetivo exonerado do Quadro Próprio do Magistério – QPM da SEED; contratado em regime celetista em instituições de ensino da rede privada e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados.

5.2.2 O tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado pela SEED, em Regime Especial – PSS, será registrado automaticamente pelo Sistema PSS e não necessitará de comprovação.

5.2.3 O tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

5.2.3.1 A inclusão de tempo de serviço como efetivo da SEED e exonerado deverá ser registrada pelo candidato somente na primeira inscrição.

5.2.4 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade.

5.2.5 O tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, não poderá ser informado e, nos registros que constarem automaticamente no Sistema PSS, deverá ser excluído somente pelo candidato na primeira inscrição, via Sistema PSS.

5.2.6 A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato

somente na primeira inscrição.

5.2.7 Caso outras inscrições já tenham sido efetuadas, o candidato terá que excluir todas as inscrições e realizar todos os passos novamente para que seja possível informar novos períodos de tempo de serviço.

5.2.8 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado como empregado contratado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizada pelo Estado e regulamentada por lei;

b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico Funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado como contratado em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados.

5.2.9 Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições.

5.2.9.1 Caso o(a) candidato(a) já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.10 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

5.2.11 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.2.11.1 O tempo paralelo informado pelo candidato será desconsiderado automaticamente.

5.2.12 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.13 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.14 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no item 5.2.1.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional

5.3.1 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional se dará da seguinte forma:

I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II - Diploma de Mestrado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III - Diploma de Doutorado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

IV - Outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, de acordo com as exigências da etapa escolhida;

V - Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de

Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade.

5.3.2 Cursos utilizados como requisito obrigatório da escolaridade não poderão ser informados novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4 Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

5.5 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação.

5.6 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

5.7 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no Item 5.1, referente à escolaridade, devem ser comprovados juntamente com a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior, exceto nos casos de Curso de Segunda Licenciatura, em que uma delas pode ser aproveitada como outro curso superior, conforme Item 5.8.

5.8 Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira Licenciatura, poderá ser informado como outro curso superior.

5.9 Cursos de Pós-Graduação iniciados antes da conclusão da graduação apresentada na escolaridade obrigatória deverão ser comprovados juntamente com o Diploma da Graduação que possibilitou o ingresso no curso de Pós-Graduação.

6. RESULTADO

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital.

6.1.1.1 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

II - para desempate entre candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de escolaridade;

b) mais idoso.

6.1.3 A classificação provisória será publicada no dia **19/06/2020, após as 16h**, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.1.5 O candidato deverá conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o comprovante de inscrição.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a) sejam protocolados pelo candidato no NRE de inscrição entre os dias **22/06/2020** e **23/06/2020**, das **9h às 17h**;
- b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;
- c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.2.4 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br, e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.3.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

7. CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga.

7.1.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

7.1.2 Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos itens 7.11 e 7.12.

7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico do NRE de inscrição.

7.2.1 Para visualizar os editais de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.

7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

7.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo Sistema PSS, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, em que foi realizada a inscrição para o certame.

7.4.1 O candidato deverá clicar na aba do histórico, depois no ícone de visualização da inscrição do Edital PSS 2020 – Professor, Professor Pedagogo e TILS, onde constará o quadro com as inscrições concluídas para este Edital.

7.4.2 Nesse local, além da convocação, o candidato terá disponível o comprovante de inscrição, a classificação, a situação de sua inscrição e a classificação do último convocado.

7.5 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro.

7.5.1 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.

7.6 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

7.6.1 Deverão ser acolhidos os títulos de todos os candidatos presentes na Fase I, mesmo que o número de candidatos seja superior ao número de vagas.

7.6.1.1 O candidato ao qual não foi atribuída vaga deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

7.7 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.

7.8 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art.15 da Lei Complementar n.º 108, de 2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

7.9 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição, em cada setor do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

7.10 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

7.11 Fase I – Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (Modelo 1, no Anexo V), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos originais a seguir descritos:

- a) Comprovante de inscrição (disponível em <http://www.pss.pr.gov.br>);
- b) Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que

contenham foto:

- I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
 - II - Título de Eleitor Digital (e-Título);
 - III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
 - IV - Passaporte brasileiro;
 - V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
 - VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
 - VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
 - VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
- c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
 - d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3.1;
 - e) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2.8;
 - f) Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.9;
 - g) Declaração de anuência para os inscritos nas etapas de Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, de acordo com modelos 7 e 8 do Anexo V;
 - h) Autodeclaração de pessoa negra homologada nos termos do item 4.6.4 (modelo 5 no Anexo V), para candidatos inscritos como pessoa negra;
 - i) Termo de Homologação a ser entregue pelo Núcleo Regional de Educação após a averiguação da autodeclaração realizada pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial;
 - j) Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência e para candidatos inscritos na etapa de Professor Surdo, nos termos do item 4.7.5 (modelo 6 no Anexo V).

7.12 Fase II – Contratação: o candidato somente estará apto para a contratação quando:

- a) comprovar os títulos e demais documentos na Fase I;
- b) existir vaga para a contratação quando convocado.

7.12.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, **acrescidos de uma cópia**, para que o servidor do NRE possa conferir a autenticidade:

a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;

I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.

b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

IV - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;

V - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

VI - Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;

d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

e) Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do *Bankline*, cartão de crédito/débito);

f) Comprovante de endereço atual;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

7.12.1.1 O candidato que já foi contratado pela SEED estará dispensado da apresentação dos documentos pessoais descritos neste subitem se apresentar comprovante de inscrição com tempo de serviço automático pelo Sistema PSS, ou cópia de Contrato de Trabalho como PSS, ou Dossiê Histórico Funcional, exceto nos casos de atualização de dados.

7.12.2 Para ser contratado pela SEED, é indispensável apresentar os seguintes documentos pessoais originais atualizados:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (Modelo 2, no Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

I - Caso não tenha sido utilizado o Modelo 2 é obrigatória a assinatura da declaração contida no Anexo V, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

II - Na data de abertura do contrato o candidato deverá apresentar as mesmas condições física e mental declaradas no atestado de saúde ocupacional.

b) Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;

I - O Atestado de Antecedentes Criminais é solicitado *online* no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná, emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

II - A Certidão Negativa de Antecedentes Criminais é obtida diretamente nos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

I - A emissão da Certidão é solicitada *online* no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;

II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.

d) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 4, no Anexo V);

e) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).

f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

7.13 O candidato contratado, de posse do Memorando de Encaminhamento, deverá apresentar-se

oficialmente na Instituição de Ensino na data prevista no documento.

7.14 O candidato inscrito na opção LC ou SL, após contratado, poderá solicitar a alteração de licenciatura no NRE, mediante a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena, acompanhado do Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau.

7.14.1 A alteração de licenciatura será realizada a partir da data da solicitação.

7.15 Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, durante as sessões da Fase I e/ou da Fase II.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os títulos informados na Fase I, não cabendo entrega de documentos relacionados à Fase II.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no NRE atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. FIM DE LISTA

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
- b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.11 e 7.12;
- c) apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;**
- d) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
- e) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
- f) esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da SEED, via PSS.

9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato, até o limite de duas reconvoções, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

9.1.1.1 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA

10.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento, conforme item 7.13;
- b) assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo V, modelo 9, deste Edital.

10.2 O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) quando estiver em fim de lista e na segunda reconvoção não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a Fase II.

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a)** tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b)** tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c)** tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d)** esteja com contrato em vigor por outro Edital da SEED, via PSS, na data da convocação para Fase II, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme item 9.1, alínea f;
- e)** seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no Art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 2005;
- f)** tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- g)** esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- h)** tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexacta;
- i)** apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- j)** quando acadêmico, não mantenha durante o contrato as condições de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o item 7.11.

11.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

11.2 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a)** não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
- b)** ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
- c)** se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- d)** não apresente autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do Anexo V e o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como PN.
- e)** na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

11.2.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

12.1 Será permitido ao candidato convocado que esteja contratado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação e a Resolução de Distribuição de Aulas vigente, desde que não desista das aulas ou funções para as quais foi contratado.

12.2 O candidato já contratado terá sua classificação mantida nas demais inscrições, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os títulos informados no ato da inscrição quando convocado para a Fase I, independentemente de assumir ou não novas aulas ou funções ou de comparecer às sessões da Fase II.

12.3 A situação “Complementação de Carga Horária” será registrada pelo NRE na data de realização da sessão da Fase II.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

13.2 A SEED não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereço de correio eletrônico digitados incorretamente.

13.2.1 Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deverá autorizar o remetente noreplay@seed.pr.gov.br, adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

13.3 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

13.5 A SEED não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

13.6 O candidato, após ser contratado, não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.7 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

13.7.1 A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar n.º 108, de 2005.

13.8 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade até 31/12/2020.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da SEED, designada para esse fim por meio de Resolução.

Curitiba, 11 de maio de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
EDITAL n.º 7/2020 – GS/SEED

ANEXO I QUADRO 01

N.º da Etapa	Descrição da Etapa e Requisitos para Inscrição LP: Licenciatura Plena SL: Acadêmico LC: Licenciatura Curta
ETAPA 1	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática, Química e Sociologia ARTE: LP: Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança, etc.) / Formação Pedagógica em Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte. LC: Licenciatura Curta em Educação Artística. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído; BIOLOGIA: LP: Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. CIÊNCIAS: LP: Licenciatura Plena em Ciências; ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química. LC: Licenciatura Curta em Ciências. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído; EDUCAÇÃO FÍSICA: LP: Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. FILOSOFIA: LP: Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. FÍSICA: LP: Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. GEOGRAFIA: LP: Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Bacharelado em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Geografia. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. HISTÓRIA: LP: Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Bacharelado em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em História 2.º Grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1º grau. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em História com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. LÍNGUA PORTUGUESA: LP: Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras-Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em

	Língua Portuguesa ou em Letras Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras Português LC: Licenciatura Curta em Língua Portuguesa. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras-Português com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. MATEMÁTICA: LP: Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau. LC: Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Matemática com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. QUÍMICA: LP: Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído. SOCIOLOGIA: LP: Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998, sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído.
ETAPA 2	PROFESSOR PEDAGOGO LP: Licenciatura em Pedagogia
	PROFESSOR FORMAÇÃO DE DOCENTES LP: Licenciatura em Pedagogia
ETAPA 3	PROFESSOR PEDAGOGO EM ESCOLAS DAS ILHAS DO LITORAL LP: Licenciatura em Pedagogia
	PROFESSOR PEDAGOGO EM ESCOLAS ITINERANTES LP: Licenciatura em Pedagogia
	PROFESSOR PEDAGOGO EM ESCOLAS DE ASSENTAMENTOS LP: Licenciatura em Pedagogia
	PROFESSOR PEDAGOGO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO LP: Licenciatura em Pedagogia
	PROFESSOR PEDAGOGO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA LP: Licenciatura em Pedagogia
	PROFESSOR PEDAGOGO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA LP: Licenciatura em Pedagogia
ETAPA 4	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA AFEF, ENSINO MÉDIO, EJA E CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS (CELEM): Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim, Polonês e Ucraniano LP: Licenciatura Plena em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Formação Pedagógica em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Bacharelado em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Curso Superior de Graduação e Proficiência constante no Quadro 2, deste Anexo, na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Curso Superior de Graduação e nativo da língua estrangeira de inscrição, comprovando a conclusão do ensino médio no país de origem. LC: Licenciatura Curta em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Letras com habilitação na Língua Estrangeira Moderna de inscrição, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 25%, 50% ou 75% do curso concluído; ou Acadêmico de Curso Superior de Graduação com Proficiência constante no Quadro 1, deste Anexo, na Língua Estrangeira Moderna de inscrição; ou Acadêmico de Curso Superior de Graduação e nativo da Língua Estrangeira Moderna de inscrição, comprovando a conclusão do ensino médio no país de origem.
ETAPA 5	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – DANÇA LP: Licenciatura plena em Arte, Dança ou Educação Física; ou Bacharelado em Arte, Dança ou Educação Física; SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte, Dança ou Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.
	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – CURSO TÉCNICO EM DANÇA LP: Licenciatura plena em Arte, Dança ou Educação Física; ou Bacharelado em Arte, Dança ou Educação Física;

	SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte, Dança ou Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído
ETAPA 6	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR: Artes Visuais – Música – Teatro LP: Licenciatura plena em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais; ou Bacharelado em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte, Música, Teatro ou Artes Visuais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído;
ETAPA 7	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR: Esportes – Jogos – Lutas LP: Licenciatura Plena em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física; SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído;
ETAPA 8	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO – ETI PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia. Professor das disciplinas: - Experiência comprovada na regência em turmas de Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI, mediante declaração emitida e devidamente assinada pela direção da instituição de ensino que oferta a Educação Integral em Tempo Integral Turno Único, e: - Requisitos de escolaridade das Etapas 01, 02 e 08. Professor Pedagogo - Experiência comprovada como pedagogo da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI, mediante declaração emitida e devidamente assinada pela direção da instituição de ensino que oferta a Educação Integral em Tempo Integral Turno Único, e: - Licenciatura em Pedagogia
ETAPA 9	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO Preferencialmente com Especialização em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 CEE/PR. LP: Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área das Ciências Humanas: Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia e Pedagogia. LC: Diploma de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais
ETAPA 10	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO DO CAMPO Preferencialmente com Especialização em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 CEE/PR. LP: Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área das Ciências Humanas: Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia e Pedagogia. LC: Diploma de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais
	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA Preferencialmente com Especialização em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 CEE/PR. LP: Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área das Ciências Humanas: Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia e Pedagogia. LC: Diploma de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais
	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA Preferencialmente com Especialização em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 CEE/PR. LP: Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área das Ciências Humanas: Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia e Pedagogia. LC: Diploma de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais
ETAPA 11	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA – FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES LP: Licenciatura em Pedagogia ou Magistério Superior; ou Licenciatura Plena em qualquer área mais Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes; SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura de Pedagogia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; ou Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes.
	PROFESSOR ANOS INICIAIS DA EJA EM COLÉGIOS DE APLICAÇÃO LP: Licenciatura em Pedagogia ou Magistério Superior; ou Licenciatura Plena em qualquer área mais Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes; SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura de Pedagogia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; ou Curso nível médio de Magistério ou Formação de Docentes.
ETAPA 12	CASA FAMILIAR RURAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LP: Diploma do Curso de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição; Licenciatura com Habilitação específica na área de inscrição. HABILITAÇÕES: VERIFICAR INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 13/2018 - SUED/SEED (para acessar o anexo da Instrução, clique aqui)

ETAPA 13	CASA FAMILIAR RURAL – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; Licenciatura Plena/Formação Pedagógica com habilitação em Matemática/Física; Bacharelado em Matemática/Física. Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias II: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; Licenciatura Plena/Formação Pedagógica com habilitação em Biologia/Química; Bacharelado em Biologia/Química. Filosofia: LP: Licenciatura Plena/Formação Pedagógica com habilitação em Filosofia; Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no Histórico Escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia; Bacharelado em Filosofia. Ciências Humanas e suas Tecnologias: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; Licenciatura Plena com habilitação em Geografia/História; Bacharelado em Geografia/História. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; Licenciatura com habilitação em: Letras Português-Inglês; Letras Português; Letras Inglês; Bacharelado em: Letras Português - Inglês; Letras Português; Letras Inglês. Sociologia: LP: Licenciatura Plena/Formação Pedagógica com habilitação em Sociologia/Ciências Sociais; Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; Bacharelado em Ciências Sociais/Sociologia.
ETAPA 14	PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Ambiente e Saúde (AS) LP: Curso Superior com graduação/habilitação (Bacharelado/tecnologia) específica na área de inscrição; Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição. SL: Acadêmico de Curso Superior de Graduação/Habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTE EIXO, VIDE INSTRUÇÃO Nº 13/2018-SUED/SEED (para acessar o Anexo com as Habilitações/Graduações por Eixo Tecnológico e ÁREAS, clique aqui) PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Controle e Processos Industriais (CI) LP: Curso Superior com graduação/habilitação (Bacharelado/tecnologia) específica na área de inscrição; Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição. SL: Acadêmico de Curso Superior de Graduação/Habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTE EIXO, VIDE INSTRUÇÃO Nº 13/2018-SUED/SEED (para acessar o Anexo com as Habilitações/Graduações por Eixo Tecnológico e ÁREAS, clique aqui) PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Gestão e Negócios (GN) LP: Curso Superior com graduação/habilitação (Bacharelado/tecnologia) específica na área de inscrição; Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição. SL: Acadêmico de Curso Superior de Graduação/Habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTE EIXO, VIDE INSTRUÇÃO Nº 13/2018-SUED/SEED (para acessar o Anexo com as Habilitações/Graduações por Eixo Tecnológico e ÁREAS, clique aqui) PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Informação e Comunicação (IC), Infraestrutura (IE), Produção Alimentícia (PA), Operações Florestais (OF) LP: Curso Superior com graduação/habilitação (Bacharelado/tecnologia) específica na área de inscrição; Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição. SL: Acadêmico de Curso Superior de Graduação/Habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTE EIXO, VIDE INSTRUÇÃO Nº 13/2018-SUED/SEED (para acessar o Anexo com as Habilitações/Graduações por Eixo Tecnológico e ÁREAS, clique aqui) PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Produção Cultural e Design (CD), Produção Industrial (PI) LP: Curso Superior com graduação/habilitação (Bacharelado/tecnologia) específica na área de inscrição; Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição. SL: Acadêmico de Curso Superior de Graduação/Habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTE EIXO, VIDE INSTRUÇÃO Nº 13/2018-SUED/SEED (para acessar o Anexo com as Habilitações/Graduações por Eixo Tecnológico e ÁREAS, clique aqui)

	PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Recursos Naturais (RN), Segurança (SE), Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL) LP: Curso Superior com graduação/habilitação (Bacharelado/tecnologia) específica na área de inscrição; Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição. SL: Acadêmico de Curso Superior de Graduação/Habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTE EIXO, VIDE INSTRUÇÃO Nº 13/2018-SUED/SEED (para acessar o Anexo com as Habilitações/Graduações por Eixo Tecnológico e ÁREAS, clique aqui)
ETAPA 15	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR AU – SEGURANÇA DO TRABALHO e AU – SAÚDE OCUPACIONAL COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA Área Universal de Segurança do Trabalho: LP: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho. LP: Diploma de Engenharia ou Arquitetura e estudante de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; Área Universal de Saúde Ocupacional: Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho LP: Diploma de Enfermagem e estudante de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído;
ETAPA 16	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DE ESTÁGIO DE ENFERMAGEM - Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem - Experiência profissional na área de atuação em Enfermagem, em ambientes hospitalares ou similares de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração/Certidão de tempo de serviço (timbrada) emitida pelo Setor de Recursos Humanos da instituição - Registro ativo no respectivo conselho de profissão (COREN).
ETAPA 17	EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA EM ILHAS. Ciências da Natureza (Ensino Fundamental) LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Licenciatura Curta em Ciências. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Biologia; ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Exatas LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Matemática ou Física; ou Bacharelado em Matemática ou Física. LC: Licenciatura Curta em Matemática. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Matemática ou Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Humanas I (Ensino Fundamental): LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Filosofia; ou História; ou Ciências Sociais; ou Geografia; ou Pedagogia, preferencialmente com Pós-Graduação em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 – CEE. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Filosofia; ou História; ou Ciências Sociais; ou Geografia, ou Pedagogia, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Humanas I (Ensino Médio): LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Geografia ou História ou Bacharelado em Geografia ou História. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Geografia ou História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Humanas II (Ensino Médio) LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Filosofia; ou Sociologia; ou Ciências Sociais; ou Bacharelado em Filosofia ou Sociologia. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Filosofia; ou Sociologia; ou Ciências Sociais, com Declaração de

	Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Cultura Corporal: LP: Licenciatura em Educação Física/ Bacharelado em Educação Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% do curso concluído. Expressões Culturais e Artísticas: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. LC: Licenciatura Curta em Educação Artística. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou Licenciatura com habilitação em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Linguagens: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura ou Formação Pedagógica com habilitação em: Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol; ou Bacharelado em: Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol. LC: Licenciatura Curta em Letras. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.
ETAPA 18	EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA EM ESCOLAS DE ASSENTAMENTOS Ciências da Natureza (Ensino Fundamental) LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Matemática; ou Ciências; ou Biologia; ou Ciências Biológicas. LC: Licenciatura Curta em Ciências. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Matemática; ou Ciências; ou Biologia; ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências da Natureza I (Ensino Médio) LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Matemática; ou Física. LC: não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Matemática; ou Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências da Natureza II (Ensino Médio) LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Biologia; ou Química. LC: não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Biologia; ou Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Humanas (Ensino Fundamental): LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: Geografia; ou História; ou Ciências Sociais; ou Pedagogia, preferencialmente com Pós-Graduação em Ensino Religioso, conforme Deliberação n.º 01/06 – CEE. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Geografia; ou História; ou Ciências Sociais; ou Pedagogia, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Humanas I (Ensino Médio): LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em: História ou Geografia ou Ciências Sociais. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: História ou Geografia ou Ciências Sociais, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências Humanas II (Ensino Médio): LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Filosofia; ou Sociologia; ou Ciências Sociais, ou Bacharelado em Filosofia ou Sociologia. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Filosofia; ou Sociologia; ou Ciências Sociais, ou Bacharelado em Filosofia ou Sociologia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Cultura Corporal:

	LP: Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Expressões Culturais e Artísticas: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. LC: Licenciatura Curta em Educação Artística. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Linguagens: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura ou Formação Pedagógica com habilitação em Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol; ou Bacharelado em Letras Português; ou Letras Inglês ou Letras Espanhol. LC: Licenciatura Curta em Letras. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Ciências da Linguagem; ou Acadêmico de Licenciatura em: Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras Português; ou Letras Inglês; ou Letras Espanhol; ou Bacharelado em Letras Português; ou Letras Inglês ou Letras Espanhol com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.
	EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA EM ESCOLAS ITINERANTES Requisitos para inscrição idem a Etapa 18 - EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA EM ESCOLAS DE ASSENTAMENTOS.
ETAPA 19	EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Arte: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança, etc.); ou Formação Pedagógica em Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. LC: Licenciatura Curta em Educação Artística. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagem ou de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Biologia: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Ciências: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Licenciatura Curta em Ciências. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído; Educação Física: LP: Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Filosofia: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de Licenciatura com habilitação em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Física: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que

	conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza, ou de Licenciatura com habilitação em Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído: Geografia: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Geografia; ou Bacharelado em Geografia. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. História: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em História 2.º Grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau; ou Bacharelado em História. LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1.º Grau. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Língua Estrangeira Moderna - Inglês LP: Licenciatura Plena em Língua Inglesa; ou Letras Português-Inglês; ou Bacharelado em Inglês. LC: Licenciatura Curta em Letras Português-Inglês. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Inglês ou Português-Inglês com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Língua Estrangeira Moderna - Espanhol LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Espanhol; ou Letras Português-Espanhol; ou Bacharelado em Espanhol. LC: Não se aplica SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Espanhol ou Português-Espanhol, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Língua Portuguesa: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras - Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou Letras Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras - Português LC: Licenciatura Curta em Letras Língua Portuguesa. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras - Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Matemática: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau. LC: Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Química: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. Sociologia: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em
--	---

	cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou de Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.
ETAPA 20	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ANOS INICIAIS DA EJA Carta de Anuência da Comunidade Indígena e: LP: Curso de Licenciatura em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em qualquer área mais Curso Nível Médio de Magistério ou Formação de Docentes; ou Diploma de Curso Normal Superior. SL: Histórico Escolar ou Certificado de Magistério completo ou cursando Formação de Docentes;
ETAPA 21	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA GUARANI/ KAINGANG/ XETÁ Carta de Anuência da Comunidade Indígena, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena de inscrição utilizada pelos alunos e: LP: Curso de Graduação Superior em qualquer área. LC: Curso de Licenciatura Curta em qualquer disciplina. SL: Acadêmico de Curso de Graduação com Declaração de Matrícula; ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou Declaração de Matrícula e Histórico Escolar do Ensino Médio (cursando). EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA GUARANI/ KAINGANG/ XETÁ Carta de Anuência da Comunidade Indígena, conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a Língua Indígena de inscrição utilizada pelos alunos e: LP: Curso de Graduação em qualquer área. LC: Curso de Licenciatura Curta em qualquer disciplina. SL: Acadêmico de Curso de Graduação com Declaração de Matrícula; ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
ETAPA 22	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Carta de Anuência da Comunidade Indígena e ARTE: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança, etc.); ou Formação Pedagógica em Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. LC: Licenciatura Curta em Educação Artística. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagem ou de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. BIOLOGIA: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. CIÊNCIAS: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Licenciatura Curta em Ciências. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. EDUCAÇÃO FÍSICA: LP: Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. FILOSOFIA: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia. LC: Não se aplica.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de Licenciatura com habilitação em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

FÍSICA:

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física.

LC: Não se aplica.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza, ou de Licenciatura com habilitação em Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

GEOGRAFIA:

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Geografia; ou Bacharelado em Geografia.

LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

HISTÓRIA:

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em História 2.º Grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau; ou Bacharelado em História.

LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1.º Grau.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

LP: Licenciatura Plena em Língua Inglesa; ou Letras Português-Inglês; ou Bacharelado em Inglês.

LC: Licenciatura Curta em Letras Português-Inglês.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Inglês ou Português-Inglês com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - ESPANHOL

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Espanhol; ou Letras Português-Espanhol; ou Bacharelado em Espanhol.

LC: Não se aplica

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Espanhol ou Português-Espanhol, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

LÍNGUA PORTUGUESA:

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras - Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou Letras Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras - Português.

LC: Licenciatura Curta em Letras Língua Portuguesa.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras Português - Inglês; ou Letras Português - Espanhol; ou Letras - Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

MATEMÁTICA:

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau.

LC: Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

QUÍMICA:

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química.

	LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. SOCIOLOGIA: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou de Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.
ETAPA 23	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS Preferencialmente com experiência comprovada na regência em turmas de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas mediante declaração emitida pela instituição de ensino que oferta o curso, devidamente assinada pela direção e: Pedagogia Licenciatura em Pedagogia com curso na área de Educação Escolar Indígena. Graduação em Nível Superior ou Licenciatura em qualquer área, com experiência comprovada na regência em turmas de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas.
ETAPA 24	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA Carta de Anuência da Comunidade Quilombola e ARTE: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança, etc.); ou Formação Pedagógica em Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte. LC: Licenciatura Curta em Educação Artística. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagem ou de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. BIOLOGIA: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. CIÊNCIAS: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas. LC: Licenciatura Curta em Ciências. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. EDUCAÇÃO FÍSICA: LP: Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. FILOSOFIA: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de Licenciatura com habilitação em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. FÍSICA: LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática

em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física.

LC: Não se aplica.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza, ou de Licenciatura com habilitação em Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

GEOGRAFIA:

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, com plenificação em Geografia; ou Bacharelado em Geografia.

LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

HISTÓRIA:

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC com plenificação em História 2.º Grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º Grau; ou Bacharelado em História.

LC: Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1.º Grau.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, ou de História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

LP: Licenciatura Plena em Língua Inglesa; ou Letras Português-Inglês; ou Bacharelado em Inglês.

LC: Licenciatura Curta em Letras Português-Inglês.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Inglês ou Português-Inglês com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - ESPANHOL

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Espanhol; ou Letras Português-Espanhol; ou Bacharelado em Espanhol.

LC: Não se aplica.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Espanhol ou Português-Espanhol, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

LÍNGUA PORTUGUESA:

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras - Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou Letras Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras - Português.

LC: Licenciatura Curta em Letras Língua Portuguesa.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens, ou de Curso de Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras Português-Inglês; ou Letras Português-Espanhol; ou Letras - Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

MATEMÁTICA:

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º Grau.

LC: Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º Grau.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas; ou Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

QUÍMICA:

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou Ciências da Natureza e Matemática; ou Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química.

LC: Não se aplica.

SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; ou em Ciências da Natureza e Matemática; ou de Licenciatura com habilitação em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.

SOCIOLOGIA:

LP: Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas; ou Licenciatura em Sociologia ou

	Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais. LC: Não se aplica. SL: Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas ou de Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.
ETAPA 25	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR SURDO (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA SURDEZ E COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS) ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS Proficiência em Libras para o Ensino e Laudo médico com audiometria comprovando surdez - Decreto Federal n.º 5.626/2005. LP: - Diploma de Licenciatura em Letras – Libras; - Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Pós-Graduação na área da surdez; - Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Pós-Graduação na área da surdez; - Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I; - Diploma de Licenciatura em qualquer área da educação básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II. LC: - Diploma de Licenciatura Curta Proficiência em Libras para o Ensino Nível I; - Diploma de Licenciatura Curta Proficiência em Libras para o Ensino Nível II. SL: - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.
ETAPA 26	EDUCAÇÃO ESPECIAL – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (TILS) Proficiência Tradução e Interpretação Libras com exceção do candidato que possua bacharelado em Letras – Libras. Profissional ouvinte - Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras acompanhado de Formação Pedagógica; - Proficiência Tradução e Interpretação Libras e Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Curso Superior de

	Graduação em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área. LC: - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Curta; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Curta; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Curta. SL: - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar; - Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.
ETAPA 27	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS NO CURSO DE LIBRAS DO CELEM E DA DISCIPLINA DE LIBRAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ESCOLAS BILÍNGUES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO LP: - Diploma de Licenciatura em Letras – Libras. - Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência Nível I para o ensino de Libras. - Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras - Libras. - Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Letras - Libras - Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura em Letras - Libras. - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência NÍVEL II para o ensino de Libras. - Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica acompanhado de Pós-Graduação em Libras. SL: - Proficiência Nível I para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras. - Proficiência Nível II para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras. - Proficiência Nível I para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras. - Proficiência Nível II para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras. - Proficiência Nível I para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras. - Proficiência Nível II para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras. - Proficiência Nível I para o ensino da Libras – Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura da Educação Básica com carga horária cursada de no mínimo 25%, 50% ou 75%. - Proficiência Nível II para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25%, 50% ou 75% de curso de Licenciatura da Educação Básica.
ETAPA 28	EDUCAÇÃO ESPECIAL – CAEE NATALIE BARRAGA (PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR REGENTE) Professor Pedagogo: LP: Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Habilitação em Educação Especial e Curso em Sistema

	Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade; - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade. Professor Regente: LP: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica, Habilitação em Educação Especial e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade; - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade. LC: Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.
ETAPA 29	EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - SALA DE RECURSOS DEFICIÊNCIA VISUAL - SALA DE RECURSOS DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL/DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA/TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS - CAEE SURDOCEGUEIRA - PROFESSOR PAC - PROFESSOR PAEE - GUIA-INTÉRPRETE LP: - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial; - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação. LC: - Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.
ETAPA 30	EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOSÉ RICHÁ E LUCY REQUIÃO Arte, Educação Física, Professor Pedagogo, Professor Regente LP: Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial ou Curso de Licenciatura em Educação Especial. - Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação. - Arte, Educação Física e Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição mais Habilitação em Educação Especial. - Arte, Educação Física e Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação. LC: Professor Regente: Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.
ETAPA 31	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA SURDEZ Profissional ouvinte: LP: Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Licenciatura em Letras - Libras e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilingue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais; - Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Licenciatura em Letras - Libras e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilingue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação; - Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilingue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, - Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilingue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II. - Diploma de Licenciatura em Letras - Libras e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilingue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais; - Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilingue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I; - Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilingue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II; - Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilingue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I; - Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilingue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II. LC: Diploma de Licenciatura Curta em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilingue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.

	- Diploma de Licenciatura Curta em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II - Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I - Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.
ETAPA 32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE DE ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR (SAREH) Área Geral (Todas as disciplinas do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio) LP: - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica ou Diploma de Graduação em Pedagogia. LC: Diploma de Licenciatura Curta nas disciplinas com a nomenclatura da Base Nacional Comum SL: Acadêmico de Licenciatura Plena em qualquer disciplina com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50%(cinquenta por cento) do curso concluído Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina da base nacional comum Área de Ciências da Natureza e Matemática (Ciências, matemática, biologia, química e física) LP: Licenciatura Plena em Ciências ou Matemática ou Física ou Química ou Biologia ou Diploma de Graduação em Ciências, Matemática, Física, Química ou Biologia com Formação Pedagógica. SL: Acadêmico de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Matemática ou Física ou Química ou Biologia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. - Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina da base nacional comum- Ciências da Natureza ou Matemática ou Física ou Química ou Biologia Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês /Espanhol), Arte e Educação Física. LP: Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Língua Estrangeira Moderna (Inglês /Espanhol) ou Arte ou Educação Física ou Diploma de Graduação em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês /Espanhol), Arte e Educação Física com Formação Pedagógica. SL: Acadêmico de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês /Espanhol), Arte e Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído. - Diploma de Curso Superior de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina da base nacional comum- Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês /Espanhol), Arte e Educação Física Área de Ciências Humanas: Geografia, História, Sociologia, Filosofia, Ensino Religioso. LP: Licenciatura Plena em Geografia ou História ou Sociologia ou Filosofia ou Ensino Religioso ou Diploma de Graduação em Geografia, História, Sociologia, Filosofia, Ensino Religioso com Formação Pedagógica. SL: Acadêmico de Licenciatura Plena em Geografia, História, Sociologia, Filosofia, Ensino Religioso com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.
ETAPA 33	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia. Proficiência em Libras para o Ensino: LP: Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhado Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, e Pós-Graduação na área da surdez; - Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhado Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I; - Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhado Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, e Pós-Graduação na área da surdez; - Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhado Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II; - Diploma de Curso de Bacharelado com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II; - Diploma de Curso de Bacharelado com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II. LC: Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I; - Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II; - Para Ensino Religioso: terá preferência o inscrito nas listas de Licenciatura em Filosofia, História, Geografia, Sociologia/Ciências Sociais e Pedagogia, nesta ordem, conforme <u>Deliberação n.º 01/06–CEE/PR</u>.
ETAPA 34	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO Proficiência em Libras para o Ensino. LP: Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior. SL: Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes;

	- Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Pedagogia; - Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Pedagogia.
--	--

**ANEXO I
QUADRO 02**

PROFICIÊNCIA EXIGIDA DE ACORDO COM A LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA PRETENDIDA		
Língua Estrangeira	Instituição que desenvolve ou administra	Certificado de Proficiência (um dos seguintes certificados)
I. Alemão	Instituto Goethe	Goethe - Zertifikat C2 Goethe - Zertifikat C1 GDS - Grosses Deutsches Sprachdiplom KDS - Kleines Deutsches Sprachdiplom ZOP - Zentrale Oberstufenprüfung
II. Espanhol	Instituto Cervantes	DELE - Diploma de Español como Lengua Extranjera: C1 ou C2
III. Francês	Universidade de Nancy	Nancy 1, 2 ou 3
	Aliança Francesa	DALF - Diploma Approfondi de Langue Française: C1 ou C2
IV. Inglês	Universidade de Cambridge	CELTA - Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages CPE - Certificate of Proficiency in English CAE - Certificate in Advanced English IELTS - International English Language Testing System: Resultado igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco) CCSE - Certificate in Communication Skills in English: Avançado CEELT - Cambridge Examination in English for Language Teachers: Nível: 1 ou 2
	Universidade de Michigan	ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English: Pass (P) ou Honor (H)
	Universidade de Cambridge/ Universidade de Michigan	MTTC - Michigan Test for Teacher Certification
	ETS – English Test System	PRAXIS II TOEFL (Test of English as a Foreign Language) Com data inferior a dois anos: IBT (Internet Based Test): 104 a 120 pontos
	Conselho Britânico	Certificado de conclusão do Curso da <i>Open University</i>
V. Italiano	Universidade de Siena	CILS - Certificato di Italiano come Lingua Straniera Tre - C1 Quattro - C2
	Universidade de Perugia	CELI - Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana CELI 4 - C1 CELI 5 - C2
	L'Università degli studi Roma Tre	IT - Certificato di italiano come Lingua Straniera Esame C2 - Cert.it
	Sociedade Dante Alighieri	PLIDA - Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri PLIDA C1 PLIDA C2
VI. Japonês	Fundação Japão	Certificado de Proficiência em Língua Japonesa: N1 ou N2 com rendimento a partir do suficiente “B”
VII. Mandarim, Ucrainiano, Polonês e outras		Certificado de Conclusão do Curso de Especialização na Língua Estrangeira, ou Certificado de Término de Curso em Nível Avançado, ou Certificado de Proficiência emitido por entidade de notória competência (Universidade, Faculdade ou Instituto), ou Curso em Língua Estrangeira Moderna, realizado no exterior, com carga horária mínima de 120 horas.

EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

TABELAS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO II – Tabela 01

ETAPA 1 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição	50	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	40	
e) Diploma de Bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição	20	
Licenciatura Curta – LC Verificar no Anexo I – Quadro 1 as disciplinas que não se aplicam à Licenciatura Curta		
f) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.	35	
g) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	30	
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	25	
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço inserido automaticamente e utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 02

ANEXO II – Tabela 02

ETAPA 2 – PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Pedagogia.	75	75
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 03

ANEXO II – Tabela 03

ETAPA 3 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, ILHAS, ITINERANTES/ASSENTAMENTOS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.	75	75
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	

e) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
i) Certificado de participação em Formação Continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 04

ANEXO II – Tabela 04

ETAPA 4 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica específico na disciplina de inscrição.	70	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35	
e) Diploma de Bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	20	
f) Diploma de Curso Superior e proficiência na disciplina de inscrição.	15	
g) Diploma de Curso Superior, nativo da Língua Estrangeira Moderna, com comprovação, no mínimo, da conclusão do Ensino Médio no país de origem.	12	
Licenciatura Curta – LC		
h) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.	28	
i) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área acompanhada de proficiência na disciplina de inscrição.	25	
Acadêmico – SL		
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	25	
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50%(cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	21	
l) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25%	17	

(vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.		
m) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso Superior e Proficiência na disciplina de inscrição.	10	
n) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso superior, nativo da Língua Estrangeira Moderna, comprovando no mínimo conclusão do ensino médio no país de origem.	05	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
PROFICIÊNCIA		
Certificado de Proficiência na Língua Estrangeira Moderna de inscrição, descrito no Anexo I - Quadro 2 do Edital, desde que não utilizada na escolaridade.	5	5
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 05

ETAPA 5 – PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – DANÇA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Curso de Licenciatura em Dança.	30	30
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Dança.	28	
c) Diploma de Curso de Licenciatura Arte ou Educação Física.	25	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Arte ou Educação Física.	20	
e) Diploma de Bacharelado em Dança.	18	
f) Diploma de Bacharelado em Arte ou Educação Física.	15	
g) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado em Dança, Arte ou Educação Física.	12	
Acadêmico – (SL)		

h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Dança.	20	
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Arte ou Educação Física.	15	
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado em Dança, Arte ou Educação Física.	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou registro profissional na área de atuação nos órgãos trabalhistas na modalidade ofertada de Dança	20	60
b) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC na área da Dança, Arte ou Educação Física (máximo 1 curso).	20	
c) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC na área da Dança, Arte ou Educação Física (máximo 1 curso).	15	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) em Dança, Arte ou Educação Física.	10	
e) Título conquistado na modalidade de Dança como atleta ou como técnico, comprovadas por meio de certificado emitido pelo órgão competente.	5	
f) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 06

ETAPA 6 – PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – ARTES VISUAIS, MÚSICA E TEATRO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	30	30
b) Diploma de Licenciatura em Arte.	28	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música, ou Teatro.	25	
d) Diploma de Bacharelado específico da inscrição: Artes Visuais, ou Música, ou Teatro.	20	
e) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado específico da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	18	
f) Diploma de Bacharelado em Arte.	15	
g) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte.	8	

Acadêmico – SL		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura específica da inscrição: Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	20	
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Arte.	15	
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado específico da inscrição em Artes Visuais, ou Música ou Teatro.	10	
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Arte.	05	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Registro junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou registro profissional na área de atuação junto aos órgãos trabalhistas na modalidade ofertada: Artes Visuais, Música e Teatro.	20	60
b) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em Artes Visuais, Música ou Teatro (máximo 1 curso).	20	
c) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em Artes Visuais, Música ou Teatro (máximo 1 curso).	15	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) em Artes Visuais, Música ou Teatro.	10	
e) Certificado de participação na modalidade de inscrição em produção artística ou títulos/prêmios conquistados, com documentos ou mídias, como participante ou como técnico.	5	
f) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 07

ETAPA 07 – PROFESSOR PARA AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – ESPORTES, JOGOS E LUTAS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		30
a) Diploma de Licenciatura em Educação Física.	30	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em Educação Física.	25	
c) Diploma de Bacharelado em Educação Física.	20	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado em Educação Física.	18	
Acadêmico – SL		

e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura em Educação Física.	20	
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Bacharelado em Educação Física	10	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Registro na Federação Esportiva da modalidade de inscrição: Esportes, Jogos e Lutas.	20	60
b) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física (máximo 1 curso).	20	
c) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física (máximo 1 curso).	15	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> em Esportes, Jogos, Lutas ou na Área da Educação Física (máximo 1 curso).	10	
e) Título conquistado na modalidade de inscrição como atleta ou como técnico, comprovado por meio de certificado emitido pelo órgão competente (máximo um certificado).	5	
f) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 08

ETAPA 8 – PROFESSOR E PROFESSOR PEDAGOGO NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO – ETI		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior completo – LP		
a) Experiência em ETI e Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, ou Plenificação por estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, na disciplina de inscrição.	75	75
b) Experiência em ETI e Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45	
c) Experiência em ETI e Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40	
d) Experiência em ETI e Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35	
e) Experiência em ETI e Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30	
f) Experiência em ETI e Diploma de Curso Superior e Proficiência (Quadro 2) na língua estrangeira de inscrição ou Diploma de Curso Superior e ser nativo da língua	25	

comprovando conclusão do ensino médio no país de origem.				
Licenciatura Curta – LC				
g) Experiência em ETI e Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.		20		
h) Experiência em ETI e Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.				
Acadêmico – SL				
i) Experiência em ETI e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.		18		
j) Experiência em ETI e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição; ou 50% (cinquenta por cento) de qualquer curso superior acompanhado de proficiência ou ser nativo da língua estrangeira comprovando conclusão do ensino médio no país de origem em inscrição de Língua Estrangeira Moderna.		15		
k) Experiência em ETI e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.		10		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)				
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.		1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.		1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.		-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).		15	15	
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).		10		
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).		5 pontos por curso		
d) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Educação Integral dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 16 (dezesesseis) horas cursadas.		5		
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)		5 pontos por curso		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

ANEXO II – Tabela 09

ETAPA 9 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA De acordo com a Deliberação n.º 01/06 – CEE/PR	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		70
a) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	70	

b) Diploma de Licenciatura Plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais; ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	60	
c) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer disciplina da Educação Básica.	30	
d) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	25	
e) Diploma de Bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia; ou Geografia.	20	
Licenciatura Curta – LC		
f) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Licenciatura Curta em História, Geografia ou Estudos Sociais.	56	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 10

ETAPA 10 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA De acordo com a <u>Deliberação n.º 01/06 – CEE/PR</u>	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		
a) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas; Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena em Curso em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas; ou em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais; ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	60	
c) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer disciplina da Educação Básica.	30	
d) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Bacharelado em Filosofia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Pedagogia ou Geografia.	25	

Licenciatura Curta – LC		56	
e) Certificado de Pós-Graduação em Ensino Religioso acompanhado de Diploma de Licenciatura Curta em História, Geografia ou Estudos Sociais.			
f) Diploma de Licenciatura Curta em História, Geografia ou Estudos Sociais.			
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)			
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15	
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8		
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10		
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8		
e) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10		
f) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso		
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso		
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso		
i) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	100	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			
100			

ANEXO II – Tabela 11

ETAPA 11 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – FASE I EM ESCOLAS ITINERANTES E COLÉGIOS DE APLICAÇÃO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		75
a) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	75	
b) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior.	60	

c) Diploma de Licenciatura Plena e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	55	
Sem Licenciatura – SL		
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	40	
e) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	30	
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Pedagogia.	20	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função etapa prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de Educação ou áreas afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área de Educação ou áreas afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Somente para inscrição em escola itinerante: Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 12

ANEXO II – Tabela 12

ETAPA 12 – CASA FAMILIAR RURAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Licenciatura Plena na área de inscrição ou graduação/habilitação específica (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	70	
b) Diploma de Graduação/Habilitação na área de inscrição.	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
c) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
d) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
e) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado como requisito de escolaridade)		
f) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
g) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
h) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de inscrição ou Pedagogia da Alternância (máximo 1 curso).	8	
i) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 13

ANEXO II – Tabela 10

ETAPA 13 – CASA FAMILIAR RURAL – PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		70
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina ou área de inscrição.	70	
b) Diploma de Licenciatura do Campo com habilitação na disciplina ou área de inscrição.	60	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo na área do conhecimento ou disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da habilitação da área do conhecimento de inscrição.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
e) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
f) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
g) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado como requisito de escolaridade)		
h) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
i) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
j) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de inscrição ou Pedagogia da Alternância (máximo 1 curso).	8	
k) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
l) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 14

ETAPA 14 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS TÉCNICOS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2018 – SUED/SEED (para acessar o Anexo com as Habilitações/Graduações por Eixo Tecnológico e ÁREAS, clique aqui)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		70
a) Diploma de Licenciatura Plena na área de inscrição ou Graduação/Habilitação (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	70	
b) Diploma de Graduação/Habilitação (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição.	60	
c) Diploma de curso de Graduação em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de graduação/habilitação na área de inscrição.	50	
Acadêmico – SL		
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Graduação/Habilitação na área de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> de Educação Profissional ou na área de inscrição (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 15

ETAPA 15 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR AU – SEGURANÇA DO TRABALHO E AU – SAÚDE OCUPACIONAL COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2018 – SUED/SEED (para acessar o Anexo com as Habilitações/Graduações por Eixo Tecnológico e ÁREAS, clique aqui)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) AU – Segurança do Trabalho: Diploma de Engenharia/Arquitetura com Pós-Graduação Segurança do Trabalho e Diploma de Licenciatura Plena ou Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	70	70
b) AU – Saúde Ocupacional: Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho e Licenciatura Plena ou Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.		

c) AU – Segurança do Trabalho: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho.	60	
d) AU – Saúde Ocupacional: Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho.		
e) AU – Segurança do Trabalho: Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em Pós-Graduação em Segurança do Trabalho.	50	
f) AU – Saúde Ocupacional: Diploma de Enfermagem e comprovante de matrícula na Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho com 50% concluído ou Diploma de Medicina e comprovante de matrícula na Pós-Graduação em Medicina do Trabalho com 50% do curso concluído.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> de Educação Profissional ou área de inscrição (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 16

ETAPA 16 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		70
a) Diploma de Licenciatura em Enfermagem, experiência comprovada e registro no Conselho regional de Enfermagem do Paraná – COREN.	70	
b) Diploma de Enfermagem acompanhado de Diploma de Licenciatura ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área, experiência comprovada e registro no COREN.		
c) Diploma de Enfermagem, experiência comprovada e registro no COREN.	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho),	1 ponto por ano	

em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	20
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC(máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> de Educação Profissional ou área de inscrição (máximo 1 curso).	8	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II –Tabela 17

ANEXO II – Tabela 11

ETAPA 17 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – ILHAS DO LITORAL – INSCRIÇÃO POR ÁREAS DO CONHECIMENTO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo; ou de Licenciatura Plena ou de Bacharelado acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou de Licenciatura em Educação do Campo, ou Formação Pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	45	
c) Diploma de Bacharelado na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
d) Diploma de Licenciatura Curta com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	28	
Acadêmico – SL		75
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	3 pontos por curso	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15

b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área da Educação ou áreas afins(máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
i) Certificado de participação em Formação Continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 18

ETAPA 18 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – ASSENTAMENTOS/ITINERANTES – INSCRIÇÃO POR ÁREAS DO CONHECIMENTO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	75	
b) Diploma de Licenciatura Plena; ou Diploma de Bacharelado acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	70	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou de Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharelado com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento.	28	
Acadêmico – SL		
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura ou de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina que compõe a área do conhecimento de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		

a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas. (máximo 2 cursos)	5 pontos por curso	
i) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas. (máximo 2 cursos)	5 pontos por curso	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 19

ANEXO II – Tabela 19		
ETAPA 19 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – INSCRIÇÃO POR DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena; ou de Bacharelado acompanhado de certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	75	
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou de Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		

e) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do ensino fundamental.	28	
f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso)	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC Mestrado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso)	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso)	8	
e) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso)	10	
f) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
i) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
j) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 20

ETAPA 20 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Pedagogia com habilitação em anos iniciais e educação infantil ou Curso Normal Superior.	75	
b) Diploma de Pedagogia.	72	
c) Licenciatura em qualquer área e Magistério ou Formação de Docentes nível médio.	50	
Acadêmico – SL		
d) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Curso de Magistério ou Formação de Docentes Indígena.	40	
e) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Certificado de Magistério ou Formação de Docentes.	35	
f) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes Indígena, em Nível Médio, completo.	30	
g) Curso de magistério ou Formação de Docentes completo.	25	
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 30% de Curso de Pedagogia.	20	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de Especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada “INTERILHAS”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas. (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
h) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 21

ETAPA 21 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA GUARANI, KAINGANG E XETÁ		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena em Letras.	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura.	60	
c) Diploma de Curso Superior.	55	
Licenciatura Curta – LC		
d) Diploma de Curso de Licenciatura Curta.	50	
Acadêmico – SL		
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura.	45	
f) Declaração de Matrícula e Frequência de qualquer curso de graduação.	35	
g) Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério Indígena.	30	
h) Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes.	25	
i) Ensino Médio Completo e cursando Formação de Docentes.	20	
j) Ensino Médio Completo.	15	
k) Ensino Médio Cursando	8	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de Especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
g) Certificado de participação em Formação Continuada “Interilhas”, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
h) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo	3 pontos por curso	

de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).		
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 22

ETAPA 22 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – INSCRIÇÃO POR DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena; ou de Bacharelado acompanhado de certificado de Formação Pedagógica; ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.	75	
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do ensino fundamental.	28	
f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	15
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC o na área da Educação ou áreas afins(máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área de Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
f) Certificado de especialização na área da Educação ou áreas afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por	

	curso	
g) Certificado de Formação Continuada em Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pelas IES ou Secretarias de Educação, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas (máximo 2 cursos).	3 pontos por curso	
h) Certificado de participação em Formação Continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas (máximo 2 cursos).	5 pontos por curso	
i) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos)	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 23

ETAPA 23 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Pedagogia e experiência comprovada na regência em curso de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas;	75	
b) Diploma de Pedagogia com Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou Diploma <i>stricto sensu</i> na área de Educação Escolar Indígena;	70	
c) Diploma de Pedagogia e Certificado de Formação Continuada em eventos de Educação Escolar Indígena, nos últimos 05 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de vinte e quatro horas cursadas no mínimo;	60	
d) Qualquer graduação/licenciatura com experiência comprovada na regência em curso de Formação de Docentes para comunidades Indígenas.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não utilizado no requisito de escolaridade)		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> na área de educação ou afim devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área de educação ou afins devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de educação ou afins (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 24

ETAPA 24 – EDUCAÇÃO QUILOMBOLA – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena, ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica; ou Licenciatura Plena por estágio supervisionado em curso sob a vigência da Portaria n.º 399/89 MEC, na disciplina de inscrição.	75	
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.	70	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta – LC		
e) Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental.	28	
f) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/89 MEC na disciplina de inscrição.		
Acadêmico – SL		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	10
b) Diploma de Doutorado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
c) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola (máximo 1 curso).	10	
d) Diploma de Mestrado reconhecido pelo CNE/MEC na área da Educação ou áreas afins (máximo 1 curso).	8	
e) Certificado de Pós-Graduação em História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e/ou de temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial	5	
f) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Diversidade e/ou Direitos Humanos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	3	
g) Certificado de Formação Continuada em temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial, promovidas pela SEED nos últimos 5 (cinco) anos.	2	

h) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 2 cursos)	5 pontos por curso	
Pertencimento e proximidade cultural com a Comunidade Remanescente de Quilombo – CRQ		
a) Professor Quilombola que atuou em escola localizada em Comunidade Remanescente de Quilombo.	5	5
b) Professor oriundo de Comunidade Remanescente de Quilombo.	4	
c) Professor que atuou em escola localizada em Comunidade Remanescente de Quilombo.	3	
d) Professor que reside em Comunidade Remanescente de Quilombo.	2	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 25

ANEXO II – Tabela 25			
ETAPA 25 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR SURDO			
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Proficiência em Libras para o Ensino e Laudo médico com audiometria comprovando surdez - Decreto Federal n.º 5.626/2005.			
Nível Superior Completo – LP			
a) Diploma de Licenciatura em Letras – Libras.	75	75	
b) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Pós-Graduação na área da surdez.	70		
c) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Pós-Graduação na área da surdez.	65		
d) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	60		
e) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	55		
Licenciatura Curta – LC			
f) Diploma de Licenciatura Curta Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	50		
g) Diploma de Licenciatura Curta Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	45		
Acadêmico – SL			
h) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso.	40		
i) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso.	35		
j) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.	30		
k) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.	25		
l) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso.	20		
m) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta) do total da carga horária do curso.	18		

n) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.	15	
o) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.	13	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 26

ETAPA 26 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA			
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa			
Nível Superior Completo – LP			
a) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras acompanhado de Formação Pedagógica ou Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica	70	70	
b) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras.	63		
c) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	60		
d) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	55		
e) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Libras.	50		
f) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	60		
g) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	55		
h) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.	50		
i) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	45		
j) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	40		
k) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área.	35		
Licenciatura Curta – LC			
l) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I e Diploma de Licenciatura Curta.	40	70	
m) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II e Diploma de Licenciatura Curta.	35		
n) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III e Diploma	30		

de Licenciatura Curta.		
Acadêmico – SL		
o) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	30	
p) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	28	
q) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitidos no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.	25	
r) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	23	
s) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	21	
t) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica.	18	
u) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.	16	
v) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.	14	
w) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Declaração de Matrícula e Histórico em Curso Superior em qualquer área.	12	
x) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível I, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.	10	
y) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível II, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.	8	
z) Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa Nível III, Ensino Médio completo acompanhado do Histórico Escolar.	5	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	20	20
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 27

ETAPA 27 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura em Letras – Libras.	70	70
b) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência Nível I para o ensino de Libras.	60	
c) Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura	40	

em Letras - Libras com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).		
d) Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura em Letras – Libras com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento).	35	
e) Diploma de Licenciatura e Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura em Letras - Libras com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento).	30	
f) Diploma de curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência NÍVEL II para o ensino de Libras.	25	
g) Diploma de curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica acompanhado de Pós-Graduação em Libras.	30	
Acadêmico – SL		
h) Proficiência Nível I para o ensino da Libras, Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura em Letras – Libras com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).	25	
i) Proficiência Nível II para o ensino da Libras, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras.	20	
j) Proficiência Nível I para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura em Letras – Libras com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento).	15	
k) Proficiência Nível II para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura em Letras – Libras com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento).	10	
l) Proficiência Nível I para o ensino da Libras, Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura em Letras – Libras com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento).	8	
m) Proficiência Nível II para o ensino da Libras, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de curso de Licenciatura em Letras – Libras.	7	
n) Proficiência Nível I para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura da Educação Básica com carga horária cursada de no mínimo 25%, 50% ou 75%.	5	
o) Proficiência Nível II para o ensino da Libras. Declaração de Matrícula e Histórico de curso de Licenciatura da Educação Básica com carga horária cursada de no mínimo 25%, 50% ou 75%.	2	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	

e) Laudo médico acompanhado de exame de Audiometria com comprovação de surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 28

ETAPA 28 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CAEE NATALIE BARRAGA		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica, Habilitação em Educação Especial e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade.	75	75
b) Inscrição Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Habilitação em Educação Especial e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade.	75	
c) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade.	40	
d) Inscrição Professor Pedagogo: Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Curso em Sistema Braille/Curso em Sorobã/Curso em Orientação e Mobilidade.	40	
Licenciatura Curta – LC		
e) Inscrição Professor Regente: Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	40	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Deficiência Visual (máximo 1 curso).	5	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 29

ETAPA 29 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
- SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO		
- SALA DE RECURSOS DEFICIÊNCIA VISUAL		
- SALA DE RECURSOS DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA/TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS		
- CAEE SURDOCEGUEIRA		
- PROFESSOR PAC		
- PROFESSOR PAEE		
- GUIA-INTÉRPRETE		
CURSO, ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.	40	
Licenciatura Curta – LC		
c) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	35	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação não utilizados como requisito de escolaridade		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
d) Curso de Comunicação Alternativa (máximo 1 curso).	1	
e) Curso de Tecnologia Assistiva (máximo 1 curso).	1	
f) Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso).	1	
g) Curso de Altas Habilidades/Superdotação (máximo 1 curso).	1	
h) Curso de Sorobã (máximo 1 curso).	1	
i) Curso de orientação e mobilidade (área visual) (máximo 1 curso).	1	
j) Curso de Libras (máximo 1 curso).	1	
k) Curso de Guia-Intérprete (máximo 1 curso).	1	
l) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
m) Curso de Sistema Braille.	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 30

ETAPA 30 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS JOSÉ RICHÁ E LUCY REQUIÃO		
ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		
a) Inscrição Professor Regente : Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	75	75
b) Inscrição em Arte, Educação Física e Professor Pedagogo : Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição mais Habilitação em Educação Especial.		
c) Inscrição Professor Regente : Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.	45	
d) Inscrição em Arte, Educação Física e Professor Pedagogo : Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.	45	
Licenciatura Curta – LC		
e) Inscrição Professor Regente : Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	40	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> (máximo 1 curso) não utilizado como requisito de escolaridade.	5 pontos por curso	
d) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso).	5	
e) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> em Educação Física Adaptada (Inscrição em Educação Física). (máximo 1 curso).	5	
f) Curso na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (máximo 1 curso).	3	
g) Diploma de Curso Superior de Graduação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 3 cursos).	5 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 31

ETAPA 31 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS SURDEZ		
ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS Ouvinte, Proficiência em Libras para o Ensino e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Licenciatura em Letras - Libras e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais.	75	
b) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Licenciatura em Letras - Libras e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação.	70	
c) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	65	
d) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	60	
e) Diploma de Licenciatura em Letras - Libras e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais.	55	
f) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	45	
g) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	40	
h) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	25	
i) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais a partir de 2019 com no mínimo 180 horas-aula cursadas, com Declaração de Matrícula no semestre da convocação e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	20	
Licenciatura Curta – LC		
j) Diploma de Licenciatura Curta em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	30	
k) Diploma de Licenciatura Curta em Letras - Português e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	25	
l) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	20	
m) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica e Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos ou Libras – Língua Brasileira de Sinais e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	15	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em	1 ponto por ano	

outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – cursos na área de Educação		
a) Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	15	15
b) Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).	10	
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 32

ANEXO II – Tabela 32

ETAPA 32 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SAREH		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – LP		
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, com habilitação na área do conhecimento de inscrição.	75	75
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Licenciatura com habilitação na área do conhecimento de inscrição.	50	
c) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da habilitação da disciplina da base nacional comum de inscrição.	40	
Licenciatura Curta – (LC)		
d) Diploma de Licenciatura Curta área do conhecimento de inscrição do ensino fundamental.	30	
Acadêmico – (SL)		
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura na área do conhecimento de inscrição.	25	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Mestrado ou Doutorado em Educação.	10	15
b) Especialização na área de Inscrição ou em Educação.	2 pontos por curso	
c) Diploma de outro Curso de Graduação, da área do conhecimento de inscrição, diferente do utilizado na escolaridade.	5 pontos por curso	
d) Diploma de outro Curso de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso	
e) Declaração ou Certificado de participação em cursos na área de educação hospitalar, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 08 horas.	3 pontos por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 33

ETAPA 33 – PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS Proficiência em Libras para o Ensino.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior Completo – LP		75
a) Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, e Pós-Graduação na área da surdez.	75	
b) Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	70	
c) Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, e Pós-Graduação na área da surdez.	60	
d) Diploma de Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	50	
e) Diploma de Curso de Bacharelado com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	40	
f) Diploma de Curso de Bacharelado com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	30	
Licenciatura Curta – LC		
g) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível I.	30	
h) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e Proficiência em Libras para o Ensino Nível II.	20	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	7	15
b) Especialização na área da Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	3	
c) Laudo médico e audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO II – Tabela 34

ETAPA 34 – PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proficiência em Libras para o Ensino.		
Nível Superior Completo – LP		
a) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	75	75
b) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	70	
c) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior.	65	
d) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II e Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior.	60	
Acadêmico – SL		
e) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	45	
f) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	40	
g) Proficiência em Libras para o Ensino Nível I, Declaração de Matrícula e Histórico de Curso de Pedagogia com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento).	35	
h) Proficiência em Libras para o Ensino Nível II, Declaração de Matrícula e Histórico de Curso de Pedagogia com carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento).	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/07/2009 a 31/12/2019)		
a) Registro automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”.	-	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	7	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	3	
c) Laudo médico e audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

**ANEXO III – EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED
LOCAL DE INSCRIÇÃO
QUADRO 03**

Nº da Etapa	Etapa	Local de Inscrição
ETAPA 1	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO EFM E EJA	Quadros 04 e 05.
ETAPA 2	PROFESSOR PEDAGOGO	Quadros 04 e 05.
	PROFESSOR FORMAÇÃO DE DOCENTES	Quadro 14
ETAPA 3	PROFESSOR PEDAGOGO EM ESCOLAS DAS ILHAS DO LITORAL	Quadro 10
	PROFESSOR PEDAGOGO EM ESCOLAS ITINERANTES	Quadro 12
	PROFESSOR PEDAGOGO EM ESCOLAS DE ASSENTAMENTOS	Quadro 11
	PROFESSOR PEDAGOGO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	Quadro 08
	PROFESSOR PEDAGOGO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas
	PROFESSOR PEDAGOGO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	Quadro 06
ETAPA 4	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – EM. EJA E CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS (CELEM)	Quadros 04 e 05.
ETAPA 5	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR -	Quadros 04 e 05.
	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - CURSO TÉCNICO EM DANÇA	Curitiba
ETAPA 6	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR: Artes Visuais - Música - Teatro	Quadros 04 e 05.
ETAPA 7	PROFESSOR PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR: Esportes - Jogos - Lutas	Quadros 04 e 05.
ETAPA 8	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO EFM	Quadro 07
ETAPA 9	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Quadros 04 e 05.
ETAPA 10	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO DO CAMPO	Quadro 08
	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	Quadro 06
	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas
ETAPA 11	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO EF E DA EJA - FASE I, EM ESCOLAS ITINERANTES	Quadro 09
	PROFESSOR ANOS INICIAIS DA EJA EM COLÉGIOS DE APLICAÇÃO	Londrina e Maringá
ETAPA 12	CASA FAMILIAR RURAL - PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO	Quadro 13
ETAPA 13	CASA FAMILIAR RURAL - PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO EM	Quadro 13
ETAPA 14	PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Ambiente e Saúde (AS)	Área universal Quadro 14
		Área específica Quadro 15
	PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Controle e Processos Industriais (CI)	Área universal Quadro 14
		Área específica Quadro 16
	PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Gestão e Negócios (GN)	Área universal Quadro 14
		Área específica Quadro 17
	PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Informação e Comunicação (IC)	Área universal Quadro 14

	Infraestrutura (IE) Produção Alimentícia (PA) Operações Florestais (OF)	Área específica Quadro 18
	PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Produção Cultural e Design (CD) Produção Industrial (PI)	Área universal Quadro 14
		Área específica Quadro 19
	PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Recursos Naturais (RN) Segurança (SE) Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	Área universal Quadro 14
		Área específica Quadro 20
ETAPA 15	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROFESSOR AU-SEGURANÇA DO TRABALHO E AU-SAÚDE OCUPACIONAL COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	Quadro 14
ETAPA 16	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROFESSOR DE ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Quadro 14
ETAPA 17	EDUCAÇÃO DO CAMPO - PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO EFM E EJA EM ILHAS.	Quadro 10
ETAPA 18	EDUCAÇÃO DO CAMPO - PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO EFM E EJA EM ESCOLAS DE ASSENTAMENTOS	Quadro 11
	EDUCAÇÃO DO CAMPO - PROFESSOR DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO EFM E EJA EM ESCOLAS ITINERANTES	Quadro 12
ETAPA 19	EDUCAÇÃO DO CAMPO - PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Quadro 08
ETAPA 20	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO EF E ANOS INICIAIS DA EJA	Quadro 06
ETAPA 21	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA GUARANI/KAINGANG/ XETÁ	Quadro 06
	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR LÍNGUA INDÍGENA GUARANI/KAINGANG/ XETÁ	NRE Ivaiporã – Manoel Ribas
ETAPA 22	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Quadro 06
ETAPA 23	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS	NRE Ivaiporã – Manoel Ribas
ETAPA 24	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILMBOLA	Adrianópolis, Guaraqueçaba e Palmas
ETAPA 25	EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR SURDO	Quadro 04 e 05
ETAPA 26	EDUCAÇÃO ESPECIAL - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (TILS)	Quadro 04 e 05
ETAPA 27	EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS NO CURSO DE LIBRAS DO CELEM E DA DISCIPLINA DE LIBRAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ESCOLAS BILÍNGUES E EI, EFM	Quadro 04 e 05
ETAPA 28	EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAEE NATALIE BARRAGA	Curitiba
ETAPA 29	EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - SALA DE RECURSOS DEFICIÊNCIA VISUAL - SALA DE RECURSOS DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL/DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA/TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS - CAEE SURDOCEGUEIRA - PROFESSOR PAC - PROFESSOR PAEE - GUIA-INTÉRPRETE	Quadro 04 e 05
ETAPA 30	EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOSÉ RICHÁ E LUCY REQUIÃO	Curitiba
ETAPA 31	EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA SURDEZ	Quadro 04 e 05
ETAPA 32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE DE ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR (SAREH)	Quadro 04 e 05

ETAPA 33	EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO EFM	Curitiba e Londrina
ETAPA 34	EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR EM COLÉGIOS/ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS - PROFESSOR EI E ANOS INICIAIS DO EF E PROFESSOR PEDAGOGO	Curitiba e Londrina

ANEXO III QUADRO 04

NÚCLEOS E MUNICÍPIOS	
NRE	MUNICÍPIOS
APUCARANA	Apucarana, Arapongas, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom e Sabáudia.
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Campo Magro, Colombo, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, Quatro Barras e Tunas do Paraná.
ÁREA METROPOLITANA SUL	Agudos do Sul, Araucária, Balsa Nova, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul.
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand, Brasilândia do Sul, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Jesuítas, Nova Aurora e Tupãssi.
CAMPO MOURÃO	Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Iretama, Luiziana, Mamborê, Nova Cantu, Peabiru, Quinta do Sol e Roncador.
CASCADEL	Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste.
CIANORTE	Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste.
CORNÉLIO PROCÓPIO	Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Jataizinho, Leopoldina, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja e Uraí.
CURITIBA	Curitiba.
DOIS VIZINHOS	Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra e São Jorge do Oeste.
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Serranópolis do Iguaçu.
FRANCISCO BELTRÃO	Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Eneas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste e Verê.
GOIOERÊ	Boa Esperança, Goioerê, Janiópolis, Juranda, Mariluz, Moreira Sales, Quarto Centenário, Rancho Alegre do Oeste e Ubitatã.
GUARAPUAVA	Campina do Simão, Cândói, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Pinhão, Reserva do Iguaçu e Turvo.
IBAITI	Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina.
IRATI	Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares.
IVAIPORÃ	Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.
JACAREZINHO	Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina.
LARANJEIRAS DO SUL	Cantagalo, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond.
LOANDA	Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica e São Pedro do Paraná.
LONDRINA	Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiaporã, Jaguapitã, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis e

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

	Tamarana.
MARINGÁ	Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí e Sarandi.
PARANAGUÁ	Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.
PARANAVAÍ	Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Guairaçu, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Parancity, Paranaipoema, Paranaí, Santa Inês, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara, Terra Rica, Uniflor.
PATO BRANCO	Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vívida, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.
PITANGA	Boa Ventura de São Roque, Laranjal, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Santa Maria do Oeste.
PONTA GROSSA	Carambei, Castro, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Tibagi. Curiúva, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Sapopema, Telêmaco Borba e Ventania.
TELÊMACO BORBA	Curiúva, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Sapopema, Telêmaco Borba e Ventania.
TOLEDO	Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaira, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa e Toledo.
UMUARAMA	Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê.
UNIÃO DA VITÓRIA	Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória.
WENCESLAU BRAZ	Arapoti, Jaguariaíva, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Sengés e Wenceslau Braz.

ANEXO III QUADRO 05

SETORES E BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA		
	SETOR	BAIRROS
Curitiba	Setor Bairro Novo	Caximba, Campo de Santana, Ganchinho, Sítio Cercado, Umbará.
	Setor Boa Vista	Abranches, Atuba, Bacacheri, Barreirinha, Bairro Alto, Boa Vista, Cachoeira, Pilarzinho, Santa Cândida, Tingui, São Lourenço, Taboão, Tarumã.
	Setor Boqueirão	Alto Boqueirão, Boqueirão, Hauer, Xaxim.
	Setor Cajuru	Capão da Imbuia, Cajuru, Jardim das Américas, Guabirotuba, Uberaba.
	Setor CIC	CIC Sul (Vila Verde e Vitória Régia), Vila Augusta, Fazendinha, Campo Comprido, Jardim Gabinete, Vila Sandra, Atenas, Itatiaia, Osvaldo Cruz 1 e 2, Vila Nossa Senhora da Luz, Santa Helena, Conquista, Caiuá, Barigui.
	Setor Centro	Ahú, Alto da Glória, Batel, Bigorriho, Rebouças, Bom Retiro, Cabral, Centro, Centro Cívico, Juvevê, São Francisco, Hugo Lange.
	Setor Pinheirinho	Vila Fanny, Pinheirinho, Vila Lindóia, Novo Mundo, Capão Raso, Xaxim.
	Setor Portão	Parolin, Campo Comprido, CIC, Fanny, Fazendinha, Guaíra, Portão, Água Verde, Lindaia, Novo Mundo, Santa Quitéria, São Miguel, Vila Izabel.
	Setor Santa Felicidade	Augusta, Butiatuvinha, Campina do Siqueira, Campo Comprido, Lamenha Pequena, Mossunguê, Orleans, Riviera, Santa Felicidade, São Braz, Santo Inácio, São João, Seminário, Vista Alegre.

ANEXO III QUADRO 06

MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA					
NRE	MUNICÍPIOS	TERRAS INDÍGENAS	ETNIA	ESCOLAS/COLÉGIOS INDÍGENAS	OFERTA
ÁREA MET. NORTE	PIRAQUARA	ARAÇAI	G	EE INDÍGENA MBYA ARANDU	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF e EJA
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	LARANJINHA	G	EE INDÍGENA CACIQUE TUDJA NHANDERU	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO	G/K/X	COLÉGIO E INDÍGENA CACIQUE KOFEJ	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF e Ensino Médio
		BARÃO DE	K	E EE INDÍGENA CACIQUE	Educação Infantil, Anos Iniciais e

		ANTONINA		ONOFRE KANHGRÉN	Finais do EF
			K	EE INDÍGENA ÍNDIO RAEI VYNHKÁG	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
CURITIBA	CURITIBA	KACANÉ PORÃ	G/K/X	EE INDÍGENA KAJER MIN-FE	Língua Kaingang e Guarani
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA	TEKOÁ MIRI E ITACOCÁ	G	CE INDÍGENA ARANDU RENDA	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	OCOY	G	CE INDÍGENA TEKO NEMOINGO	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF, EM e EJA
GUARAPUAVA	TURVO	MARREAS	K	EE INDÍGENA CACIQUE OTÁVIO DOS SANTOS	Educação Infantil e Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio.
		KOEJU PORÃ	G	EE INDÍGENA ARANDU PYAHU	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
IBAITI	TOMAZINA	PINHALZINHO	G	EE INDÍGENA VYV PORÃ	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
IRATI	INÁCIO MARTINS	RIO DA AREIA	G	EE INDÍGENA ARANDU MIRI	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	FAXINAL	K	CE INDÍGENA PROF SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF e Ensino Médio
	MANOEL RIBAS	IVAÍ	K	CE INDÍGENA CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF e Ensino Médio
JACAREZINHO	ABATIÁ	YVY PORÃ	G	EEI NIMBOEATY MBOROWYTXA A TIROPE	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	RIO DAS COBRAS	G	CE VALDOMIRO TUPÁ PIRES DE LIMA	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF e Ensino Médio
	LARANJEIRAS DO SUL	BOA VISTA	K	EE INDÍGENA KO HOMU	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
	NOVA LARANJEIRAS	RIO DAS COBRAS (SEDE)	K/G	CE INDÍGENA RIO DAS COBRAS	Anos finais do EF, Ensino Médio e EJA
		RIO DAS COBRAS (SEDE)	K/G	EE INDÍGENA CORONEL NESTOR DA SILVA	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
		RIO DAS COBRAS	K	CEI PROF CANDOCA TÂNHPRAG FIDÊNCIO	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS	K	CE INDÍGENA FEG PRAG FERNANDES	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (LEBRE)	G	CE INDÍGENA CARLOS A CABREIRA MACHADO	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF e Ensino Médio
		RIO DAS COBRAS (TAQUARA)	G	EE INDÍGENA JOSÉ NER NOR BONIFÁCIO	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
LONDRINA	TAMARANA	APUCARANINHA (SEDE)	K	CE INDÍGENA BENEDITO ROKAG	Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
		APUCARANINHA (SEDE)	K	EE INDÍGENA JOÃO KAVAGTÂN VERGÍLIO	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
		APUCARANINHA (BARREIRO)	K	EE INDÍGENA ROSENO VOKRIG CARDOSO	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
PARANAGUÁ	GUARAUQUEÇABA	CERCO GRANDE	G	EE INDÍGENA KUARAY GUATÁ PORÃ	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
	MORRETES	KRETÁ NH'É POTY	K/G	EE INDÍGENA EMILIA JERÁ POTY	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF
	PARANAGUÁ	ILHA DO COTINGA	G	EE INDÍGENA PINDOTY	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	MANGUEIRINHA (PALMEIRINHA)	G	EE INDÍGENA VERA TUPÁ	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF
		MANGUEIRINHA (FAZENDA)	K	EE INDÍGENA JYKRE TÁG	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF
	CLEVELÂNDIA	ALTO PINHAL	K	EE INDÍGENA NITOTU	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF
	MANGUEIRINHA	TI MANGUEIRINHA	K	EE INDÍGENA KÓKOJ TY HAN JA	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
	PALMAS	PALMAS	K	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA SEGSÓ	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	QUEIMADAS	K	EE INDÍGENA CACIQUE CRISPIN GY MU	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF
		MOCOCA	K	EE INDÍGENA CACIQUE NUR FE	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
TOLEDO	DIAMANTE D'OESTE	TEKOHÁ AÑETETE	G	EE INDÍGENA KUAA MBO'E	Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do EF
		ITAMARÁ	G	EE INDÍGENA ARAJU PORÃ	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental
	GUAÍRA	TEKOHÁ MARANGATU	G	EE INDÍGENA MBYJA PORÃ	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ens. Fundamental

ANEXO III QUADRO 07

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO		
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS
APUCARANA	APUCARANA	C ESTADUAL ANTONIO TRES REIS DE OLIVEIRA
	JANDAIA DO SUL	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA
ÁREA METROPOLITANA NORTE	TUNAS DO PARANA	COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO A LACERDA BRAGA
	RIO NEGRO	COLÉGIO ESTADUAL CAETANO M ROCHA
ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUÍTAS	COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE A C BRANCO
	BARBOSA FERRAZ	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS B FERRAZ
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	COLÉGIO ESTADUAL PEANTONIO VIEIRA
	MAMBORÊ	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII
	RONCADOR	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALTO SÃO JOÃO
CASCADEL	LINDOESTE	ESCOLA ESTADUAL CIELITO LINDO
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO
	CORNÉLIO PROCÓPIO	ESCOLA ESTADUAL PROF WILLIAM MADI
CURITIBA	CURITIBA	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO
		COLÉGIO ESTADUAL MANOEL RIBAS
		COLÉGIO ESTADUAL PROF MARIA A TEIXEIRA
		COLÉGIO ESTADUAL PAULA GOMES
		COLÉGIO ESTADUAL HOMERO B DE BARROS
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO
		COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO D PEDRO II
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS
	CAPANEMA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO XV DE NOVEMBRO
	STO A DO SUDOESTE	COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO
	FRANCISCO BELTRÃO	COLÉGIO ANTONIO SCHIEBEL
	SANTA IZABEL DO OESTE	COLÉGIO ESTADUAL INDUSTRIAL
		COLÉGIO ESTADUAL LEO FLACH
GOIOERÊ	UBIRATÁ	COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME DE ALMEIDA
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	COLÉGIO ESTADUAL PE JORGE SCHOLL
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA
	SÃO PEDRO DO IVAÍ	COLÉGIO ESTADUAL BENTO MUSSURUNGA
JACAREZINHO	STO ANTONIO DA PLATINA	COLÉGIO ESTADUAL CARLOS SILVA
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	COLÉGIO ESTADUAL DR UBALDINO DO AMARAL
LOANDA	STA CRUZ DO M CASTELO	COLÉGIO ESTADUAL PROF ELENIR LINKE
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	COLÉGIO ESTADUAL S CONSTANTINO MAROCHI
	CAFEARA	COLÉGIO ESTADUAL JAYME CANET
	CAMBÉ	COLÉGIO ESTADUAL PRES ARTHUR DA C SILVA
	LONDRINA	ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ
		COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO
MARINGÁ	MARINGÁ	ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES
PARANAGUÁ	ANTONINA	COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO K OLIVEIRA
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANCA	COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BAREO DE LUCENA
		C ESTADUAL DO CAMPO CELY TEREZA GREZZANA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA APARECIDA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA INES
	MANGUEIRINHA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO LUIZ
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	COLÉGIO ESTADUAL PROF HERCILIA F NASCIMENTO
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	COLÉGIO ESTADUAL SEM CORREIA
TOLEDO	TERRA ROXA	COLÉGIO ESTADUAL WOLFF KLabin
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	C ESTADUAL DO CAMPO SANTA RITA D OESTE
UMUARAMA	ALTÔNIA	COLÉGIO ESTADUAL TULIO DE FRANÇA
		COLÉGIO ESTADUAL MALBA TAHAN

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

	IPORÃ	ESCOLA ESTADUAL VILA NILZA
WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	COLÉGIO ESTADUAL ARY BARROSO

ANEXO III QUADRO 08

EDUCAÇÃO DO CAMPO		
NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO
APUCARANA	APUCARANA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF GODOMA B DE OLIVEIRA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CEL LUIZ J DOS SANTOS
	ARAPONGAS	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FREI GRACIANO ROESSLER COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR JULIO JUNQUEIRA
	CRUZMALTINA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PE GUALTER FARIAS NEGRAO ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ FERREIRA DINIZ
	FAXINAL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FERNANDO SONTAG
	JANDAIA DO SUL	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO HUMBERTO DE A C BRANCO
	KALORE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALVORADA DA INFANCIA
	MARILÂNDIA DO SUL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TANCREDO NEVES
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PORTO NOVO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SELBMANN
	CAMPINA GRANDE DO SUL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TERRA BOA
	CAMPO MAGRO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SRA CONCEICAO
	CERRO AZUL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AUGUSTO A DA PAIXAO
	DOUTOR ULYSSES	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SALTO GRANDE DO TURVO
	ITAPERUÇU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SRA DAS GRACAS COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ ELIAS
	RIO BRANCO DO SUL	C ESTADUAL DO CAMPO PROF PERCY TEIXEIRA DE FARIA
ÁREA METROPOLITANA SUL	TUNAS DO PARANÁ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	AGUDOS DO SUL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA
	ARAUCÁRIA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF ANA MARIA V KAVA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ARAUCARIA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GUAJUVIRA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOANA GURSKI
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ALEXANDRA PEICHO
	CAMPO DO TENENTE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR ALOISIO
	CAMPO LARGO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	CONTENDA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ADHELMAR SICURO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF PEDRO JOSÉ PUCHALSKI COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANTONIO LACERDA BRAGA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR JUSCELINO K DE OLIVEIRA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SRA DO DESTERRO
	LAPA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TRAJANO EHLKE PIRES COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JUVENAL B DA SILVEIRA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF MARIA SENEC WOSNHAKI
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALFREDO GREIPEL JUNIOR
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR CAETANO M DA ROCHA
	MANDIRITUBA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOCE FINO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO LECHINOSKI ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LAGOA VERDE
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MONS MIGUEL J MICKOSZ
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PAULO FREIRE
	PIEN	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANA SCHELBAUER B DE OLIVEIRA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MAXIMIANO PFEFFER COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IR AMBROSIA SABATOVICH
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO COLONIA MALHADA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO EUNICE BORGES DA ROCHA
	QUITANDINHA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF FRANCISCO M DE L CAMARGO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF KAMILLA P DA CRUZ COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GETULIO VARGAS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PRINCESA ISABEL
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PAPA JOÃO PAULO II
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TANCREDO NEVES COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VINICIUS DE MORAIS
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BIRIGUI
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO IRENE G RICKLER
	FORMOSA DO OESTE	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MACHADO DE ASSIS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BARÃO DO RIO BRANCO
	JESUÍTAS	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PEDRO V P DE SOUZA
	NOVA AURORA	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO WENCESLAU BRAS
	TUPASSI	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DO DISTRITO DE BRASILIANA
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HEITOR C DE A FURTADO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOANA DARC
	BARBOSA FERRAZ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE BOURBONIA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE OURILANDIA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PARAISO DO SUL
	CAMPINA DA LAGOA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SALLES DE OLIVEIRA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BELA VISTA DO PIQUIRI
	CAMPO MOURÃO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BENTO M DA ROCHA NETO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JAELESON BIAGIO
	ENGENHEIRO BELTRÃO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GABRIEL SEG SCIPIONE
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO GETULIO VARGAS
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MANOEL RIBAS
CASCABEL	IRETAMA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE MARILU
	MAMBORE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO LUIZ GONZAGA
	NOVA CANTU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTO REI
	RONCADOR	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ALTO SÃO JOÃO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PALMITAL DO 43
	BOA VISTA DA APARECIDA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO FLOR DA SERRA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA PROGRESSO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO SEBASTIÃO
	BRAGANEY	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ DE ALENCAR
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO LONGUINOPOLIS
	CAFELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL BENJAMIM ANTONIO MOTTER
	CAMPO BONITO	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SRA DA SALETE
	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALTO A DO IGUAÇU
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO GABRIELANGELO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JANGADA DA TABORDA
	CASCABEL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE JUVINOPOLIS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO OCTAVIO TOZO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PEDRO ERNESTO GARLET
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO REASSENTAMENTO SÃO FCO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE RIO DO SALTO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO SALVADOR
	CATANDUVAS	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MARIA L V ANDRADE
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO REASSENTAMENTO SÃO MARCOS
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO THOMAZ P DOS SANTOS
	CÉU AZUL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOVA UNIAO
	CORBÉLIA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO OLAVO BILAC
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO FCO DE ASSIS
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BELA VISTA
	GUARANIAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO OTAVIO FOLDA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO D PEDRO II
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PLANALTINA
	IGUATU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CARLOS GOMES
	LINDOESTE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA LUZIA
	SANTA LÚCIA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA SANTA CATARINA
	SANTA TEREZA DO OESTE	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ARTUR AGOSTINI
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA MARIA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ALTO ALEGRE
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BARRA BONITA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PEDRO LUIZ MESSIAS
CIANORTE	TERRA BOA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MANOEL A DA CUNHA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CUARAITAVA
	TUNEIRAS DO OESTE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MACHADO DE ASSIS
CORNÉLIO PROCÓPIO		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALMIRANTE TAMANDARÉ
	ASSAÍ	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO WALERIAN WROSZ
	BANDEIRANTES	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LOURENÇO ORMEZZE
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SRA DA CANDELARIA
	CONGONHINHAS	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PATRIMONIO SANTA MARIA
	ITAMBARACÁ	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DO BAIRRO RAUL MARINHO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MIRAZINHA BRAGA
	LEÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MARIA APARECIDA P BATISTA
	SANTA MARIANA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DR ANTONIO PEREIRA LIMA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CARLOS AUGUSTO M NICHOLS
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ALBINO O DE PROENÇA
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE SÃO JOÃO DO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO JORGE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VILA NOVA
	SERTANEJA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF AGMAR M SCARDAZZI
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	ESCOLA ESTADUAL IRMA CELESTINA MARIA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GERMANO STEDILE
	DOIS VIZINHOS	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA CONRADO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA
	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BARRA BONITA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO RIO GAVIAO
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CECILIA MEIRELES
	SALTO DO LONTRA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BARRA DO LONTRA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ LUIZ PEDROSO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA BOEIRA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOSSO SENHOR DO BONFIM
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PINHAL DA VARZEA
	SÃO JORGE DO OESTE	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE SEDE DA LUZ
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE IOLOPOLIS
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOVA SANT ANA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PIO X
FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO B DE LA SALLE
	MEDIANEIRA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MARALUCIA
	MISSAL	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO AURELIO PILOTO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CAETANO DE CONTO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SANTOS DUMONT
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO TANCREDO NEVES
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TEOTONIO VILELLA
	RAMILÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALBERTO SANTOS DUMONT
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CASTELO BRANCO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO COELHO NETO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO D PEDRO II
	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA ROSA DO OCOI
FRANCISCO BELTRÃO		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PRESIDENTE KENNEDY
	AMPÉRE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PEDRO AMERICO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE ÁGUA BOA VISTA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PE ANTONIO VIEIRA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SRA APARECIDA
	BARRAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VARGEM BONITA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PE ANCHIETA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SANTA EMÍLIA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO ROQUE
	BOM JESUS DO SUL	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SEN TEOTONIO VILELA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO XV DE NOVEMBRO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ANTONIO FRANCISCO LISBOA
	CAPANEMA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CASTELO BRANCO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DUAS BARRAS
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PINHEIRO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA
	ENEAS MARQUES	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE PINHALZINHO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE VISTA ALEGRE
	FLOR DA SERRA DO SUL	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE TATETOS
	FRANCISCO BELTRÃO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PAULO FREIRE
	MANFRINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA
	MARMELEIRO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BOM JESUS
	PÉROLA DO OESTE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CASTELO BRANCO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ESQUINA GAUCHA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS
	PLANALTO	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO IRMÃO MIGUEL
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO VALERIO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BARÃO DO RIO BRANCO
	PRANCHITA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE VISTA GAUCHA
	REALEZA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE FLOR DA SERRA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE SALTINHO
	SALGADO FILHO	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS
	SANTA IZABEL DO OESTE	COLEGIO ESTADUAL ANUNCIACAO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JACUTINGA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOVA ESTRELA
		COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SAO JUDAS
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO PEDRO
	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MARQUES DO HERVAL
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOVA RIQUEZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

	VERÊ	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PEDRO II
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO RODOLFO G DA SILVA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO TATIANE CORBARI PICCININI
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MAL DEODORO DA FONSECA
GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PALMITAL
	JANIÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VILA SERRANA
	JURANDA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DONA LEOPOLDINA
	MOREIRA SALES	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO RIO VERDE
	QUARTO CENTENÁRIO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MARIA CANDIDA DE JESUS
	UBIRATÃ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BANDEIRANTES D OESTE
GUARAPUAVA	CANDÓI	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROF MARIA GOMES BIZERRA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANASTACIA KRUK
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CACHOEIRA
	GOIOXIM	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE LAGOA SECA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE PAZ
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE PINHALZINHO
	GUARAPUAVA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BENEDITO DE PAULA
		C ESTADUAL DO CAMPO PROF MARIA DE J P GUIMARAES
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE PALMEIRINHA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOM PEDRO I
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BENTO MUNHOZ R NETO
	PINHÃO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CORNELIO P RIBEIRO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF IZALTINO R BASTOS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR JULIO MOREIRA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOSÉ
	RESERVA DO IGUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF SEBASTIANA S CALDAS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANTONIA A ANTONICHEN
	TURVO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FAXINAL DA BOA VISTA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOANNA LECHIW THOME
IBAITI	IBAITI	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR LUIZ ANDRADE
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AFFONSO M ALBALADEJO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
		C ESTADUAL DO CAMPO PROF MARGARIDA F GONCALVES
	PINHALÃO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NAPOLEAO DA SILVA REIS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF RAQUEL S MARQUES
	SIQUEIRA CAMPOS	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RODOLFO I PEREIRA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO GENTIL LUCAS
IRATI	TOMAZINA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOAQUIM M DE SOUZA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANTONIO B DO NASCIMENTO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CAPELA SÃO JOÃO
	FERNANDES PINHEIRO	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROF HUMBERTO F DE FRANCA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MANOEL S GONCALVES
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ANGAI
	GUAMIRANGA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BITUVA DAS CAMPINAS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF ANTONIO E ANTONELLI
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AUREA APARECIDA LOPES
	INÁCIO MARTINS	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GONCALVES JUNIOR
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SRA DE FATIMA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PE PEDRO BALTZAR
	IRATI	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE RIO DO COURO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ADAO SOBOCINSKI
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO FERNANDO MOREIRA
	PRUDENTÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PREF ANTONIO WITCHEMICHEN
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CRISTO REI
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CAP DOMINGOS V LOPES
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IMACULADA CONCEICAO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BISPO D JOSÉ MARTENETZ
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PE JOSÉ ORESTES PREIMA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE PAPANDUVA DE CIMA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SANTA C DE ALEXANDRIA
	REBOUÇAS	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO BATISTA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE FAXINAL DOS FRANCOIS
	RIO AZUL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE FAXINAL DOS MARMELEIROS
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MIGUEL DESANOSKI
	TEIXEIRA SOARES	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SRA APARECIDA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GUARAUNA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO RIO DA AREIA DE CIMA

IVAIPORÃ	ARAPUÃ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MADRE CANDIDA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE ROMEOPOLIS
	CÂNDIDO DE ABREU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AGRONOMO HINTZ COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TEREZA CRISTINA
	GRANDES RIOS	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MAL FLORIANO PEIXOTO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FLORIDA DO IVAI
	IVAIPORÃ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ DE MATTOS LEAO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NILO PECANHA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SANTA BARBARA
	JARDIM ALEGRE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE BARRA PRETA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CORA CORALINA
	LIDIANÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BENEDITO SERRA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO D PEDRO I
	LUNARDELLI	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LEONARDO BECHER ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO AUGUSTO KAULING
	MANOEL RIBAS	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CRISTO REI ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PAULO CEZAR A SILOTO
	RIO BRANCO DO IVAÍ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PORTO ESPANHOL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CAMPINEIRO DO SUL
	ROSÁRIO DO IVAÍ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE VILA UNIAO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BOA V DA STA CRUZ
	SÃO JOÃO DO IVAÍ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DIOGO A CORREIA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JAMIL APARECIDO BONACIN ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JULIO EMERENCIANO
	SÃO PEDRO DO IVAÍ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MARIZA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VICENTE MACHADO
JACAREZINHO	ANDIRÁ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MARIO ZACARELLI
	CARLÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOAQUIM M MARQUES
	JOAQUIM TÁVORA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ASSAD KALIL RICHIA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DISTRITAL DE JOA
	RIBEIRÃO CLARO	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MARIA FERREIRA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SEBASTIÃO L DA SILVA
	RIBEIRÃO DO PINHAL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA B DE PAULA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HELOISA I M RIBEIRO
	SANTO ANTONIO DA PLATINA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MONTE REAL
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CAVACO
	DIAMANTE DO SUL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IRMA RODRIGUES DA CRUZ COLÉGIO ESTADUAL RAIOS DO SABER
	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA AGUA DO MEIO ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA MATO QUEIMADO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PEDRO R DE SIQUEIRA
	LARANJEIRAS DO SUL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOANY G DE LIMA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF VALMIR NUNES
	MARQUINHO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF JULIA FOLDA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BURITI
	NOVA LARANJEIRAS	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE GUARAI COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GUARANI DA ESTRATEGICA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE RIO DA PRATA
	PORTO BARREIRO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE PORTO SANTANA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALTO ALEGRE
	QUEDAS DO IGUAÇU	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO LAGEADO BONITO ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA ESTRELA
	RIO BONITO DO IGUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IRENO ALVES DOS SANTOS COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOAQUIM N RIBEIRO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ ALVES DOS SANTOS ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SEBASTIÃO E DA COSTA
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CENTRAO
	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE IVAINA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SANTA ESMERALDA
	SÃO PEDRO DO PARANÁ	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ DE ANCHIETA
	SANTA ISABEL DO IVAÍ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NARCIZO MENDES
LONDRINA	LONDRINA	COLÉGIO ESTADUAL ALTAIR APARECIDO CARNEIRO COLÉGIO ESTADUAL CAP EUZEBIO B DE MENEZES COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE GUARAVERA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE MARAVILHA COLÉGIO ESTADUAL PROF MARIA HELENA DAVATZ COLÉGIO ESTADUAL DO PATRIMONIO REGINA COLÉGIO ESTADUAL DO WARTA
		PRIMEIRO DE MAIO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VILA GANDHI
	TAMARANA	COLÉGIO ESTADUAL PROF MARIA C DE ALCANTARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

MARINGÁ	COLORADO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TEREZA CRISTINA
	MARIALVA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BENEDITO R DE SOUZA
	MARINGÁ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE FLORIANO
	PAIÇANDU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ DE ANCHIETA
PARANAGUÁ	ANTONINA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HIRAM ROLIM LAMAS
	GUARAQUEÇABA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE TAGACABA PORTO DA LINHA
	GUARATUBA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CUBATAO
	PARANAGUÁ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ALEXANDRA
PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SANTA MARIA
	NOVA ESPERANÇA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CON FRANCISCO P X LOPES
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO IVAITINGA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LUCENA
	PARANAVAÍ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ADELIA ROSSI ARNALDI
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ DE ANCHIETA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MANDIOCABA
PATO BRANCO	TERRA RICA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MONTEIRO LOBATO
	CHOPINZINHO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CELY TEREZA GREZZANA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO PAULO I
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA APARECIDA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA INES
	CLEVELÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO LUIZ
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JUPIRA G BONDORVILLE
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF ORESTES TONET
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANTONIO ARTEMIO FRANCA
	CORONEL DOMINGOS SOARES	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CANDIDO ROSSONI
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MONTEIRO LOBATO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CASTELO BRANCO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS
	CORONEL VIVIDA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NUCLEO DE SANTA LUCIA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CARLOS GOMES
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANDRE GUIMARAES SOBRAL
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CONCEICAO L DE ALMEIDA
	MANGUEIRINHA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DORIVAL CORDEIRO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VALENCIO DIAS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF VILMA S DISSENHA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PAULO FREIRE
	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SRA DO CARMO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO ROQUE
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DOIS IRMAOS
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ DE ANCHIETA
PITANGA	PATO BRANCO	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO D PEDRO I
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO LUIS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NATAL PONTAROLO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SITIO BOA VENTURA
	SÃO JOÃO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CHAPADAO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PINHAL GRANDE
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BELA VISTA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ARI KFFURI
	NOVA TEBAS	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO OLIDIA ROCHA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VINICIUS DE MORAES
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VOLTA GRANDE
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ZUMBI DOS PALMARES
	PALMITAL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ARROIO GRANDE
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AURELIO B DE HOLANDA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RIO DO MEIO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO DA COLINA
	PITANGA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PE VICTOR C DE ALMEIDA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ZELIO DZIUBATE
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO C DA COSTA
	SANTA MARIA DO OESTE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CIONEK
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE SÃO MANOEL
PONTA GROSSA	CARAMBEÍ	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DARLENE DE JP MOREIRA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DRA ZILDA ARNS NEUMANN
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CASTROLANDA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF EDINA W SVIERCOSKI
	CASTRO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PRO FABIANA PIMENTEL
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF SALVADOR A SOBRINHO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO SEBASTIÃO DO MARACANA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JEOCONDO W BOBATO
PONTA GROSSA	IMBITUVA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MARIA EUGENIA DE C LEJAMBRE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

	IPIRANGA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HENRIQUE DENCK
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO LUIZ DE JESUS CORREIA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE LUSTOSA
	IVAÍ	COLÉGIO ESTADUAL INE MESSIAS ERDMANN
		COLÉGIO ESTADUAL SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
	PALMEIRA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BOM JESUS DO MONTE
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO FLAVIO SANTOS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRITZ KIEWER
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO GUARAUNINHA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HENRIQUE STADLER
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOÃO SIDORKO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LEONARDO SALATA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE PINHEIRAL DE BAIXO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO QUERO QUERO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO EURIDES MARTINS
	PIRAÍ DO SUL	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE PIRAI MIRIM PEDRO SOLEK
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO RESSACA PADRE ANCHIETA
	PONTA GROSSA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BRASILIO A DA SILVA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE VILA VELHA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MARGARETE M MAZUR
	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR MUNHOZ DA ROCHA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF ADELAIDE W PRINS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF ARGEMIRO L DE LIMA
TELÊMACO BORBA	TIBAGI	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE VILA PALMIRA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BALDOMERO B TAQUES
	CURIÚVA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO FRANCISCO DA SILVA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANISIO AFONSO FERREIRA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MARIA DIVA R DE PROENÇA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR BENTO M ROCHA NETTO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IZAIAS RAFAEL DA SILVA
		COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MONJOLINHO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PLINIO FRANCO F DA COSTA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR TANCREDO A NEVES
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR TEOTONIO VILELLA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VISTA ALEGRE
	IMBAU	COLÉGIO ESTADUAL TEREZINHA L OLIVEIRA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PREF ALBANO G MARTINS
	RESERVA	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO KURCHEIDTA
		ESCOLA ESTADUAL CAMPINAS BELAS
TOLEDO	SAPOPEMA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF JOÃO LUCIO DE ALMEIDA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TEOFILA NASSAR JANGADA
	VENTANIA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANADIR M DA COSTA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO EFIGENIA DE PAULA LUZ
	GUAÍRA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MARCONDES RIBAS
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROF MARIA BOLWERK
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VER SAMUEL BENCK
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DEALMO S POERSCH
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MARGARIDA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF NILSO FRANCESKI
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOVO TRES PASSOS
	MERCEDES	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PORTO MENDES
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ZULMIRO TRENTA
	NOVA SANTA ROSA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ERONILDES FRANCENER
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE PLANALTO
	OURO VERDE DO OESTE	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VINICIUS DE MORAES
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ROMUALDO PEITER
	PALOTINA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF EUGENIO GARMATZ
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ BIESDORF
	SANTA HELENA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTOS DUMONT
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO FRANCISCO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO MIGUEL
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO ROQUE
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO TEOTONIO VILELA
	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF VERONICA ZIMMERMANN
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO EVALDO TALYULY
	TERRA ROXA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE ALTO ALEGRE
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA RITA D OESTE
	TOLEDO	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE SÃO JOSÉ
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BOA VISTA

		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BOM PRINCÍPIO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DEZ DE MAIO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO EDWINO SCHERER
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOVA CONCORDIA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOVO SARANDI
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOVO SOBRADINHO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO OURO PRETO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO LUIZ DOESTE
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VILA IPIRANGA
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROF JUCUNDINO FURTADO
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VINICIUS DE MORAES
	ALTÔNIA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO OURO VERDE
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO
	CAFEZAL DO SUL	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO GUAIPORA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JANGADA
	CRUZEIRO DO OESTE	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO SILVESTRE
	FRANCISCO ALVES	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PE ANTONIO VIEIRA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DO BAIRRO CATARINENSE
UNIÃO DA VITÓRIA	ICARAÍMA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BENJAMIN CONSTANT
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PORTO CAMARGO
	IPORÃ	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PEDRO I
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VILA NILZA
	MARIA HELENA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CARBONERA
	TAPIRA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO OURO VERDE
	XAMBRÉ	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CASA BRANCA
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ELIZA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DQ CAXIAS
	ANTONIO OLINTO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CECILIA MEIRELES
WENCESLAU BRAZ		EE DO CAMPO PROF ERNESTINA WEINHARDT DA SILVEIRA
	BITURUNA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IRMÃ CLARA
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA IZABEL
	CRUZ MACHADO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO P ESTANISLAU WRUBLEWSKI
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HELENA KOŁODY
	GENERAL CARNEIRO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	PAULA FREITAS	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO DE LARA
	PAULO FRONTIN	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO GAWLOUSKI
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ANSELMO FOLLADOR
	SÃO MATEUS DO SUL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF EUGENIO DE ALMEIDA
WENCESLAU BRAZ		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DO LAJEADO
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DO TURVO
	UNIÃO DA VITÓRIA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANIZ DOMINGOS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RIO VERMELHO
	ARAPOTI	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CALOGERAS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CERRADO DAS CINZAS
		COLÉGIO ESTADUAL CEL COSTA
	JAGUARIAÍVA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MILTON SGUARIO
	SALTO DO ITARARÉ	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ S DE SOUZA
	SANTANA DO ITARARÉ	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HUMBERTO DE A C BRANCO
WENCESLAU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MARIA ANESIA DIAS
	SENGÉS	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO DA S REIS
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF LAURO S DE OLIVEIRA
	WENCESLAU BRAZ	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO KM 10
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PATRIMONIO SÃO MIGUEL

ANEXO III
QUADRO 09

ESCOLAS ITINERANTES E COLÉGIOS DE APLICAÇÃO			
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TIPO
JACAREZINHO	JACAREZINHO	ESCOLA ITINERANTE VALMIR MOTTA DE OLIVEIRA	ITINERANTE
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DO SABER	ITINERANTE
	QUEDAS DO IGUAÇU	ESCOLA ITINERANTE VAGNER LOPES	ITINERANTE
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	ESCOLA ITINERANTE SEMEANDO O SABER	ITINERANTE
	LONDRINA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	COLÉGIO DE APLICAÇÃO

ESCOLAS ITINERANTES E COLÉGIOS DE APLICAÇÃO			
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TIPO
	PORECATU	ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU	ITINERANTE
MARINGÁ	MARINGÁ	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	COLÉGIO DE APLICAÇÃO
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	ESCOLA ITINERANTE CAMINHOS DOS SABER	ITINERANTE
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	ESCOLA ITINERANTE PAULO FREIRE	ITINERANTE

**ANEXO III
QUADRO 10**

ILHAS DO LITORAL		
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO FELIPE VALENTIM
		COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA
		COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO POVOADO SÃO MIGUEL
		ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ANTONIO PAULO LOPES
	GUARAQUEÇABA	ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JORGE DIAS
		COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ISMAEL X CHAGAS DE TIBICANGA
		COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ILHA DAS PEÇAS
		COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ILHA RASA
		COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ILHA DE SUPERAGUI

**ANEXO III
QUADRO 11**

ESCOLAS DE ASSENTAMENTOS		
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO
ÁREA MET. SUL	LAPA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO CONTESTADO
CASCADEL	CASCADEL	CE DO CAMPO APRENDENDO COM A TERRA E COM A VIDA
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ MARTI
	RIO BRANCO DO IVAÍ	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO 1º DE SETEMBRO
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO CHICO MENDES
		COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO OLGA BENÁRIO
		COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO IRACI SALETE STROZACK
LONDRINA	LONDRINA	COLEGIO ESTADUAL MARIA AP ROSIGNOL FRANCIOSI

**ANEXO III
QUADRO 12**

ESCOLAS ITINERANTES		
NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO
JACAREZINHO	JACAREZINHO	ESCOLA ITINERANTE VALMIR MOTTA DE OLIVEIRA
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	ESCOLA ITINERANTE VAGNER LOPES
	RIO BONITO DO IGUAÇU	ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DO SABER
	FLORESTÓPOLIS	ESCOLA ITINERANTE SEMEANDO O SABER
LONDRINA	PORECATU	ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU
	ORTIGUEIRA	ESCOLA ITINERANTE CAMINHOS DOS SABER
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	ESCOLA ITINERANTE PAULO FREIRE

ANEXO III
QUADRO 13

CASA FAMILIAR RURAL													
NRE	MUNICÍPIO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	AGRICULTURA	AGROECOLOGIA				AGROPECUÁRIA			ALIMENTOS		
			RN - AGRICULTURA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGROECOLOGIA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	PA - NUTRIÇÃO	PA - TECNOLOGIA	PA - INFORMÁTICA
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	X											
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	X											
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	X											
	SÃO JORGE DO OESTE	X		X	X	X	X						
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	X											
GUARAPUAVA	PINHÃO	X		X	X	X	X						
IBAITI	FIGUEIRA	X						X	X	X			
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	X						X	X	X			
	LIDIANÓPOLIS	X	X										
	ROSÁRIO DO IVAÍ	X						X	X	X			
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	X						X	X	X			
	CORONEL VÍVIDA	X									X	X	X
PITANGA	PITANGA	X		X	X	X	X						
	SANTA MARIA DO OESTE	X						X	X	X			
TELÊMACO BORBA	SAPOEMA	X						X	X	X			
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	X						X	X	X			
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	X						X	X	X			
	CRUZ MACHADO	X						X	X	X			
	PAULO FRONTIN	X						X	X	X			
	SÃO MATEUS DO SUL	X		X	X	X	X						
	UNIÃO DA VITÓRIA	X						X	X	X			

ANEXO III
QUADRO 14

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ÁREA UNIVERSAL					
NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2020 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)		
				ESTÁGIO DE Formação de Docentes	OPERAÇÕES

			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
APUCARANA	Apucarana	X	X	X			X		X	X	X	X		X	X	
	Arapongas	X	X	X								X		X	X	
	Faxinal	X													X	
	Jandaia do Sul	X													X	
	Marilândia do Sul	X													X	
	Mauá da Serra	X													X	
ÁREA MET. NORTE	Almirante Tamandaré	X		X	X	X				X		X			X	
	Bocaiuva do Sul	X													X	
	Campina Grande do Sul	X		X										X	X	
	Colombo	X	X			X									X	
	Itaperuçu														X	
	Pinhais	X	X	X	X	X					X	X			X	
	Piraquara	X	X			X									X	
	Quatro Barras	X	X													
ÁREA MET. SUL	Rio Branco do Sul	X													X	
	Araucária	X	X												X	
	Campo do Tenente	X													X	
	Campo Largo	X		X										X	X	
	Contenda	X	X													
	Fazenda Rio Grande	X	X	X	X		X					X			X	
	Lapa	X	X								X				X	
	Rio Negro	X	X			X					X				X	
ASSIS CHATEAUBRIAND	São José dos Pinhais	X	X									X			X	
	Assis Chateaubriand	X	X			X									X	
	Formosa do Oeste	X	X													
CAMPO MOURÃO	Nova Aurora	X	X			X										
	Barboza Ferraz	X	X													
	Campina da Lagoa	X	X								X					
	Campo Mourão	X	X	X							X	X		X	X	
	Fênix	X													X	
	Iretama	X													X	
CASCAVEL	Roncador														X	
	Braganey	X													X	
	Cafelândia	X													X	
	Cascavel	X	X	X	X	X	X		X			X	X	X	X	
	Céu Azul	X	X													
	Corbélia	X	X			X									X	
	Guaraniaçu	X	X												X	
	Três Barras do Paraná	X													X	
CIANORTE	Vera Cruz do Oeste	X													X	
	Cianorte	X	X	X						X		X		X		
	São Tomé	X													X	
	Tapejara	X													X	
CORNÉLIO PROCÓPIO	Terra Boa	X	X													
	Assaí	X		X	X		X				X					
	Bandeirantes	X		X	X			X					X	X	X	
	Congonhinhas	X													X	
	Cornélio Procópio	X	X	X								X		X	X	
	Itambaracá	X													X	
	Santa Mariana	X									X					
	São Jerônimo da Serra	X													X	
	São Sebastião da Amoreira	X													X	

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ÁREA UNIVERSAL														
NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2020 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)										ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes OPERACÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	
	Sertaneja	X												X
CURITIBA	Setor Bairro Novo	X	X											X
	Setor Boa Vista	X	X											
	Setor Boqueirão	X	X	X	X		X			X				
	Setor Cajuru	X	X	X		X						X		X
	Setor Centro	X	X	X		X	X		X	X		X	X	X
	Setor CIC	X	X		X							X		
	Setor Pinheirinho	X		X									X	
	Setor Portão	X	X			X						X		
DOIS VIZINHOS	Setor Santa Felicidade	X	X	X		X							X	
	Dois Vizinhos	X	X			X								X
	Salto do Lontra	X												X
FOZ DO IGUAÇU	São Jorge do Oeste	X												X
	Foz do Iguaçu	X	X	X			X			X	X	X	X	X
	Mateiândia	X	X											X
	Medianeira	X	X			X								X
	Missal	X												X
FRANCISCO BELTRÃO	Santa Terezinha de Itaipu	X	X											X
	São Miguel do Iguaçu													X
	Ampere	X	X											
	Capanema	X	X											X
	Francisco Beltrão	X	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
	Planalto	X		X										
	Pranchita	X												X
	Marmeleiro	X												X
	Realeza	X	X											
GOIOERÊ	Santa Izabel do Oeste	X												X
	Santo Antônio do Sudoeste	X	X											X
	Vere	X												X
	Goioêre	X		X									X	X
GUARAPUAVA	Mariluz	X												X
	Ubiratã	X	X											
	Candoi	X												X
IBAITI	Guarapuava	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X
	Pinhão	X												X
	Figueira	X												X
	Ibaiti	X		X		X	X	X			X		X	X
IRATI	Pinhalão	X												X
	Siqueira Campos	X	X			X								X
	Irati	X	X	X		X					X	X	X	X
	Mallet	X												X
	Prudentópolis	X	X	X		X							X	X
IVAIPORÃ	Rebouças	X												X
	Rio Azul	X												X
	Teixeira Soares	X	X			X								
	Candido de Abreu	X												X

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ÁREA UNIVERSAL																
NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2020 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)										ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)	
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)				Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)
	Ivaiporã	X	X	X		X					X		X	X		
	Jardim Alegre	X		X		X								X		
	Lunardelli	X												X		
	Manoel Ribas	X	X	X		X					X		X	X		
	São João do Ivaí	X	X											X		
JACAREZINHO	Andirá	X				X										
	Cambará	X	X	X				X			X			X		
	Carlópolis	X												X		
	Jacarezinho	X	X	X		X					X		X	X		
	Ribeirão Claro	X	X								X			X		
	Ribeirão do Pinhal	X												X		
LARANJEIRAS DO SUL	Santo Antônio da Platina	X	X			X								X		
	Cantagalo	X													X	
	Laranjeiras do Sul	X	X	X		X	X				X		X	X		
	Quedas do Iguaçu	X	X											X		
LOANDA	Rio Bonito do Iguaçu	X												X		
	Diamante do Norte	X									X					
	Loanda	X	X	X		X						X				
	Nova Londrina	X	X												X	
	Planaltina do Paraná	X												X		
	Querência do Norte	X	X	X												
LONDRINA	Santa Isabel do Ivaí	X	X													
	Alvorada do Sul	X	X												X	
	Bela Vista do Paraíso	X		X						X						
	Cambé	X	X												X	
	Ibiporã	X	X	X						X			X	X		
	Jaguapitã	X													X	
	Londrina	X	X	X	X	X	X	X		X		X	X	X		
	Porecatu	X	X	X		X						X		X		
	Primeiro de Maio	X													X	
MARINGÁ	Rolândia	X	X			X				X		X				
	Sertãozinho	X	X													
	Astorga	X	X													
	Colorado	X	X													
	Mandaguaçu	X	X													
	Mandaguari	X	X					X		X				X		
	Mariaiva	X	X											X		
PARANAGUÁ	Maringá	X	X	X		X	X	X		X		X		X		
	Paçandu	X	X											X		
	Sarandi	X	X			X										
	Antonina	X	X	X			X				X			X		
	Guaratuba	X				X						X		X		
	Matinhos	X	X	X									X	X		
PARANAVAÍ	Morretes	X												X		
	Paranaguá	X	X				X							X		
	Pontal do Paraná	X												X		
	Nova Esperança	X	X			X								X		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ÁREA UNIVERSAL																
NRE	Município	Área Universal (AU)	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2020 (X) por NRE (Verificar municípios disponíveis nos quadros correspondentes neste anexo)										ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	Formação de Docentes	OPERAÇÕES FLORESTAIS (Caráter experimental)	
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)				Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)
	Paraíso do Norte	X														
	Paranacity	X	X												X	
	Paranavaí	X	X	X		X	X	X	X	X		X	X	X	X	
	Terra Rica	X													X	
PATO BRANCO	Chopinzinho	X	X												X	
	Cleveiândia	X	X			X					X				X	
	Coronel Vivida	X		X		X									X	
	Palmas	X	X			X									X	
	Pato Branco	X	X	X		X								X	X	
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	X	X								X					
	Nova Tebas	X				X										
	Palmital	X	X			X									X	
	Pitanga	X	X	X		X	X				X	X		X	X	
	Santa Maria do Oeste	X	X												X	
PONTA GROSSA	Carambei	X	X													
	Castro	X	X	X				X			X				X	
	Ipiranga	X													X	
	Palmeira	X	X								X				X	
	Piraí do Sul	X	X													
	Ponta Grossa	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	
	São João do Triunfo	X													X	
	Tibagi	X												X		
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	X			X						X					X
	Sapopema	X														
	Telêmaco Borba	X	X	X								X		X	X	
TOLEDO	Guaíra	X	X			X									X	
	Marechal Cândido Rondon	X		X								X		X	X	
	Palotina	X	X			X		X			X				X	
	Santa Helena	X													X	
	Terra Roxa	X	X			X				X						
	Toledo	X	X	X		X	X			X	X	X		X	X	
UMUARAMA	Altônia	X				X									X	
	Alto Piquiri	X	X												X	
	Cruzeiro do Oeste	X	X			X									X	
	Iporã	X	X			X										
	Pérola	X													X	
	Umuarama	X	X	X		X				X	X			X	X	
UNIÃO DA VITÓRIA	Bituruna	X													X	
	Cruz Machado	X													X	
	São Mateus do Sul	X		X						X	X	X		X	X	
	União da Vitória	X		X		X	X							X	X	
WENCESLAU BRAZ	Arapoti	X								X	X	X			X	
	Jaguariaíva	X	X			X									X	
	Sengés	X													X	
	Wenceslau Braz	X	X			X					X				X	

ANEXO III
QUADRO 15

ÁREA ESPECÍFICA: Ambiente e Saúde (AS)																													
NRE	Município	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			ANÁLISES CLÍNICAS			CUIDADO DE IDOSOS			ENFERMAGEM		ESTÉTICA			ENFERMAGEM DO TRABALHO		FARMÁCIA		GESTÃO DE RESÍDUOS		MEIO AMBIENTE		NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		PRÓTESE DENTÁRIA		SAÚDE BUCAL	
		AS - LEGISLAÇÃO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS – LEGISLAÇÃO	AS - SAÚDE	AS - LEGISLAÇÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM	AS - SAÚDE	AS - ESTÉTICA	AS - GESTÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - SAÚDE	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - FARMÁCIA	AS - SAÚDE	AS - LEGISLAÇÃO	AS - SANEAMENTO	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA	AS – PRÓTESE DENTÁRIA	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA
APUCARANA	Apucarana									X	X	X	X	X	X								X	X					
	Arapongas									X	X			X	X														
ÁREA MET. NORTE	Almirante Tamandaré																					X	X						
	Campina Grande do Sul									X	X			X	X														
	Pinhais																					X	X						
ÁREA MET. SUL	Campo Largo									X	X																		
	Fazenda Rio Grande																					X	X						
CAMPO MOURÃO	Campo Mourão									X	X	X	X	X	X														
CASCAVEL	Cascavel									X	X					X	X	X	X				X	X					
CIANORTE	Cianorte									X	X																		
CORNELIO PROCOPIO	Assaí																					X	X						
	Bandeirantes									X	X																		
	Cornélio Procopio									X	X																		
CURITIBA	Setor Boqueirão																						X	X					
	Setor Cajuru																						X	X					
	Setor Centro																								X	X	X	X	X
	Setor Pinheirinho									X	X					X	X	X	X										
	Setor Santa Felicidade									X	X												X	X					
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu									X	X												X	X					
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão									X	X												X	X					
GOIOERE	Goioerê									X	X																		
GUARAPUAVA	Guarapuava	X	X	X						X	X	X	X	X	X								X	X					
IBAITI	Ibaiti									X	X																		
IRATI	Irati						X	X	X	X	X																		
	Prudentópolis	X	X	X	X	X				X	X							X	X										
IVAIPORÃ	Ivaiporã						X	X	X	X	X								X	X									
	Jardim Alegre						X	X	X																				
	Manoel Ribas									X	X																		
JACAREZINHO	Cambará												X	X	X								X	X					
	Jacarezinho									X	X																		
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul									X	X																		
LOANDA	Querência do Norte																						X	X					

ÁREA ESPECÍFICA: Gestão e Negócios (GN)																										
NRE	Município	ADMINISTRAÇÃO		COMÉRCIO			COMÉRCIO EXTERIOR		CONTABILIDADE		LOGÍSTICA		RECURSOS HUMANOS		SECRETARIADO		SERVIÇOS JURÍDICOS		TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS		VENDAS		QUALIDADE			
		GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - COMUNICAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - SECRETARIADO	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO	GN - QUÍMICA
APUCARANA	Apucarana	X	X										X	X					X	X						
	Arapongas												X	X												
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Colombo	X	X																							
	Pinhais	X	X							X	X	X														
	Piraquara	X	X																							
	Quatro Barras	X	X																							
ÁREA METROPOLITANA SUL	Araucária	X	X												X	X	X									
	Contenda	X	X																							
	Fazenda Rio Grande	X	X							X	X	X														
	Lapa	X	X										X	X												
	Rio Negro	X	X																		X	X				
	São José dos Pinhais	X	X							X	X	X	X	X			X	X								
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	X	X																							
	Formosa do Oeste	X	X																		X	X				
	Nova Aurora	X	X																							
CAMPO MOURÃO	Barbosa Ferraz	X	X																							
	Campina da Lagoa																				X	X				
	Campo Mourão	X	X																							
CASCAVEL	Cascavel	X	X						X	X			X	X					X	X	X	X				
	Corbélia	X	X																							
	Céu Azul														X	X	X									
	Guaraniaçu	X	X																							
CIANORTE	Cianorte	X	X										X	X							X	X				
CORNÉLIO PROCÓPIO	Cornélio Procópio	X	X								X	X	X													
CURITIBA	Setor Bairro Novo	X	X										X	X												
	Setor Boa Vista	X	X						X	X			X	X												
	Setor Boqueirão	X	X						X	X	X	X	X	X			X	X					X	X	X	
	Setor Cajuru	X	X								X	X	X	X	X				X	X						
	Setor Centro	X	X						X	X					X	X	X									
	Setor CIC	X	X								X	X	X													
	Setor Portão	X	X								X	X	X	X	X	X	X									
Setor Santa Felicidade	X	X																								
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	X	X																							
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	X	X						X	X	X	X	X	X					X	X						
	Matelândia	X	X																							
	Medianeira	X	X								X	X	X													
	S. Terezinha de Itaipu														X	X	X									
FRANCISCO BELTRÃO	Ampere																	X	X			X	X			
	Capanema	X	X																							
	Francisco Beltrão	X	X																							
	Realeza	X	X																							
	Santo Antônio do Sudoeste	X	X																							

ÁREA ESPECÍFICA: Gestão e Negócios (GN)																									
NRE	Município	ADMINISTRAÇÃO		COMÉRCIO			COMÉRCIO EXTERIOR		CONTABILIDADE		LOGÍSTICA		RECURSOS HUMANOS		SECRETARIADO		SERVIÇOS JURÍDICOS		TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS		VENDAS		QUALIDADE		
		GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - COMUNICAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - SECRETARIADO	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO
GOIOERÊ	Ubiratã	X	X																						
GUARAPUAVA	Guarapuava	X	X																X	X	X	X			
IBAITI	Siqueira Campos	X	X											X	X	X									
IRATI	Irati	X	X						X	X															
	Prudentópolis	X	X																		X	X			
	Teixeira Soares	X	X																						
IVAIPORÃ	Ivaiporã	X	X															X	X						
	Manoel Ribas	X	X														X	X							
	São João do Ivaí	X	X																						
JACAREZINHO	Cambará	X	X						X	X			X	X	X	X	X								
	Jacarezinho	X	X										X	X							X	X			
	Ribeirão Claro	X	X										X	X											
	Santo Antônio da Platina	X	X										X	X											
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul	X	X						X	X															
	Quedas do Iguaçu	X	X																						
LOANDA	Loanda												X	X	X	X	X								
	Nova Londrina	X	X																						
	Querência do Norte	X	X										X	X											
	Santa Isabel do Ivaí	X	X										X	X											
LONDRINA	Alvorada do Sul	X	X																						
	Cambé										X	X	X	X	X										
	Ibiporã	X	X						X	X	X	X	X	X	X	X	X								
	Londrina	X	X						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
	Porecatu												X	X	X	X	X	X							
	Rolândia	X	X																						
	Sertãozinho	X	X																						
MARINGÁ	Astorga	X	X																						
	Colorado	X	X																						
	Mandaguaçu	X	X																						
	Mandaguari	X	X								X	X	X	X	X										
	Mariápolis	X	X																						
	Maringá	X	X						X	X	X	X	X												
	Paiçandu	X	X										X	X											
Sarandi	X	X										X	X												
PARANAGUÁ	Antonina	X	X																						
	Matinhos	X	X																						
	Paranaguá	X	X	X					X			X	X	X	X	X	X					X	X		
PARANAVAÍ	Nova Esperança	X	X										X	X											
	Paranacity	X	X												X	X	X								
	Paranavaí	X	X								X	X	X	X	X	X	X			X	X				
PATO BRANCO	Chopininho	X	X						X	X															
	Clevelândia	X	X																						
	Palmas	X	X																			X	X		
	Pato Branco	X	X										X	X											

ÁREA ESPECÍFICA: Gestão e Negócios (GN)																											
NRE	Município	ADMINISTRAÇÃO		COMÉRCIO				COMÉRCIO EXTERIOR		CONTABILIDADE		LOGÍSTICA		RECURSOS HUMANOS		SECRETARIADO		SERVIÇOS JURÍDICOS		TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS		VENDAS		QUALIDADE			
		GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - COMUNICAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - SECRETARIADO	GN - SECRETARIADO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	GN - LEGISLAÇÃO	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - ELETRÔNICA	GN - GESTÃO
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	X	X																								
	Palmital	X	X																								
	Pitanga	X	X																								
	Santa Maria do Oeste	X	X											X	X												
PONTA GROSSA	Carambei	X	X																								
	Castro	X	X																								
	Palmeira	X	X																								
	Piraí do Sul								X	X					X	X											
TELÊMACO BORBA	Ponta Grossa	X	X						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X									
	Telêmaco Borba	X	X																								
TOLEDO	Guaíra	X	X																								
	Palotina	X	X																								
	Terra Roxa										X	X	X	X									X	X			
	Toledo	X	X						X	X																	
UMUARAMA	Alto Piquiri	X	X																								
	Cruzeiro do Oeste	X	X											X	X												
	Iporã	X	X																								
	Umuarama	X	X	X	X	X	X		X	X				X	X	X	X	X									
WENCESLAU BRAZ	Jaguariaíva	X	X																								
	Wenceslau Braz	X	X																								

ANEXO III
QUADRO 18

ÁREA ESPECÍFICA: Informação e Comunicação (IC), Infraestrutura (IE), Produção Alimentícia (PA) e Operações Florestais (OF)																				
NRE	Município	MANUTENÇÃO/ SUPORTE INFORMÁTICA	DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	EDIFICAÇÕES		PORTOS		AGROINDÚSTRIA			ALIMENTOS			OPERAÇÕES FLORESTAIS CARÁTER EXPERIMENTAL						
		IC - GESTÃO	IE - CIDADES	IE - DESENHO	IE - CIDADES	IE - INSTALAÇÕES	IE - GESTÃO	IE - LOGÍSTICA	PA - GESTÃO	PA - SAÚDE	PA - TECNOLOGIA	PA - NUTRIÇÃO	PA - QUÍMICA	PA - SAÚDE	PA - TECNOLOGIAS	OF - GESTÃO	OF - LOGISTICA	OF - MECÂNICA	OF - PLANTAS E FLORESTAS	OF - TECNOLOGIA
APUCARANA	Apucarana				X	X														
AREA MET. SUL	Fazenda Rio Grande				X	X														

ÁREA ESPECÍFICA: Informação e Comunicação (IC), Infraestrutura (IE), Produção Alimentícia (PA) e Operações Florestais (OF)

NRE	Município	MANUTENÇÃO/ SUPORTE INFORMÁTICA	DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL		EDIFICAÇÕES		PORTOS		AGROINDÚSTRIA			ALIMENTOS				OPERAÇÕES FLORESTAIS CARÁTER EXPERIMENTAL				
		IC - GESTÃO	IE - CIDADES	IE - DESENHO	IE - CIDADES	IE - INSTALAÇÕES	IE - GESTÃO	IE - LOGÍSTICA	PA - GESTÃO	PA - SAÚDE	PA - TECNOLOGIA	PA - NUTRIÇÃO	PA - QUÍMICA	PA - SAÚDE	PA - TECNOLOGIAS	OF - GESTÃO	OF - LOGISTICA	OF - MECÂNICA	OF - PLANTAS E FLORESTAS	OF - TECNOLOGIA
CASCADEL	Cascavel				X	X														
CORNELIO PROCOPIO	Assaí				X	X														
	Bandeirantes										X	X	X	X						
CURITIBA	Setor Boqueirão				X	X														
	Setor Centro				X	X														
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu				X	X														
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão				X	X														
GUARAPUAVA	Guarapuava				X	X														
IBAITI	Ibaiti				X	X					X	X	X	X						
JACAREZINHO	Cambará										X	X	X	X						
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul				X	X														
LONDRINA	Londrina	X			X	X					X	X	X	X						
MARINGÁ	Mandaguari										X	X	X	X						
	Maringá		X	X	X	X					X	X	X	X						
PARANAGUÁ	Antonina						X	X												
	Paranaguá						X	X												
PARANAVAÍ	Paranavaí				X	X					X	X	X	X						
PITANGA	Pitanga				X	X														
PONTA GROSSA	Castro								X	X	X									
	Ponta Grossa				X	X					X	X	X	X						
TELÊMACO BORBA	Ortigueira														X	X	X	X	X	
TOLEDO	Toledo				X	X														
	Palotina								X	X	X									
UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória				X	X														

**ANEXO III
QUADRO 19**

ÁREA ESPECÍFICA: Produção Cultural e Design (CD) e Produção Industrial (PI)										
NRE	Município	COMUNICAÇÃO VISUAL	DESIGN DE INTERIORES	PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	PUBLICIDADE	TEATRO	BIOTECNOLOGIA	CELULOSE E PAPEL	QUÍMICA	VESTUÁRIO

		CD - ARTE	CD - COMUNICAÇÃO	CD - LEGISLAÇÃO	CD - MÍDIAS	CD - DESIGN DE INTERIORES	CD - GESTÃO	CD - LEGISLAÇÃO	CD - MÍDIAS	CD - LEGISLAÇÃO	CD - ARTE	PI - BIOTECNOLOGIA	PI - QUÍMICA	PI - FÍSICA	PI - QUÍMICA	PI - PROCESSOS INDUSTRIAIS	PI - LEGISLAÇÃO	PI - QUÍMICA	PI - MODA
APUCARANA	Apucarana					X	X										X	X	X
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Almirante Tamandaré																X	X	
CASCATEL	CascateL	X	X	X	X			X	X	X	X								
CIANORTE	Cianorte																X	X	X
CURITIBA	Setor Boqueirão											X	X				X	X	X
	Setor Centro							X	X		X						X	X	
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu																X	X	
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão					X	X												
GUARAPUAVA	Guarapuava																X	X	
LONDRINA	Bela Vista do Paraíso																X	X	
	Ibiporã																X	X	
	Londrina																X	X	
	Rolândia																X	X	
MARINGÁ	Mandaguari																X	X	
	Maringá																X	X	X
PARANAVAI	Paranavaí					X	X										X	X	
PONTA GROSSA	Ponta Grossa									X							X	X	
TOLEDO	Terra Roxa																		X
	Toledo																X	X	
UMUARAMA	Umuarama																X	X	
UNIÃO DA VITÓRIA	São Mateus do Sul																X	X	
WENCESLAU BRAZ	Arapoti												X	X	X		X	X	

ANEXO III QUADRO 20

ÁREA ESPECÍFICA: Recursos Naturais (RN), Segurança (SE), Turismo e Hospitalidade e Lazer (TL)																						
NRE	Município	AGRONEGÓCIO			AGROPECUÁRIA			FLORESTAS		SEGURANÇA DO TRABALHO		COZINHA		EVENTOS		GUIA DE TURISMO		HOSPEDAGEM				
		RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - GESTÃO	RN - LOGÍSTICA	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - CIDADES	RN - PLANTAS E FLORESTAS	SE - LEGISLAÇÃO	SE - SAÚDE	TL - GASTRONOMIA	TL - NUTRIÇÃO	TL - GESTÃO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - SECRETARIADO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - SAÚDE	TL - TURISMO	TL - GASTRONOMIA	TL - LEGISLAÇÃO	TL - TURISMO
APUCARANA	Apucarana	X	X	X	X	X	X			X	X			X	X	X						
	Arapongas									X	X											
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Almirante Tamandaré									X	X											
	Pinhais				X	X	X			X	X											
ÁREA METROPOLITANA SUL	Fazenda Rio Grande									X	X											
	Lapa				X	X	X															

ÁREA ESPECÍFICA: Recursos Naturais (RN), Segurança (SE), Turismo e Hospitalidade e Lazer (TL)																				
NRE	Município	AGRONEGÓCIO			AGROPECUÁRIA			FLORESTAS		SEGURANÇA DO TRABALHO		COZINHA		EVENTOS		GUIA DE TURISMO		HOSPEDAGEM		
		RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - GESTÃO	RN - LOGÍSTICA	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - CIDADES	RN - PLANTAS E FLORESTAS	SE - LEGISLAÇÃO	SE - SAÚDE	TL - GASTRONOMIA	TL - NUTRIÇÃO	TL - GESTÃO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - SECRETARIADO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - SAÚDE	TL - TURISMO	TL - GASTRONOMIA
	Rio Negro				X	X	X			X	X									
	São José dos Pinhais									X	X									
CAMPO MOURÃO	Campina da Lagoa	X	X	X						X	X									
	Campo Mourão				X	X	X			X	X									
CASCADEL	Cascavel									X	X									
CIANORTE	Cianorte									X	X									
CORNÉLIO PROCÓPIO	Assaí	X	X	X																
	Bandeirantes											X	X							
	Cornélio Procópio									X	X									
	Santa Mariana	X	X	X	X	X	X													
CURITIBA	Setor Cajuru									X	X									
	Setor Centro									X	X		X	X	X	X	X	X		
	Setor CIC									X	X									
	Setor Portão									X	X									
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu				X	X	X			X	X					X	X	X		
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão				X	X	X			X	X									
GUARAPUAVA	Guarapuava				X	X	X			X	X									
IBAITI	Ibaiti	X	X	X																
IRATI	Irati	X	X	X				X	X	X	X									
IVAIPORÁ	Ivaiporá									X	X									
	Manoel Ribas	X	X	X																
JACAREZINHO	Cambará	X	X	X	X	X	X													
	Jacarezinho									X	X									
	Ribeirão Claro	X	X	X																
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul	X	X	X																
LOANDA	Diamante do Norte				X	X	X													
	Loanda									X	X									
LONDRINA	Londrina									X	X									
	Porecatu									X	X									
	Rolândia									X	X									
MARINGÁ	Maringá									X	X									
PARANAGUÁ	Antonina									X	X									
	Guaratuba																	X	X	X
PARANAVAÍ	Paranavaí									X	X	X	X							
PATO BRANCO	Clevelândia	X	X	X	X	X	X													
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	X	X	X																
	Pitanga	X	X	X						X	X									
PONTA GROSSA	Castro				X	X	X													
	Palmeira				X	X	X													
	Ponta Grossa									X	X	X	X			X	X	X		
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	X	X	X													X	X	X	
	Telêmaco Borba									X	X									
TOLEDO	Mal. C. Rondon									X	X									

ÁREA ESPECÍFICA: Recursos Naturais (RN), Segurança (SE), Turismo e Hospitalidade e Lazer (TL)													
NRE	Município	AGROPECUÁRIA			AGROPECUÁRIA			FLORESTAS			SEGURANÇA DO TRABALHO		
		RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - GESTÃO	RN - LOGÍSTICA	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - CIDADES	RN - PLANTAS E FLORESTAS	SE - LEGISLAÇÃO	SE - SAÚDE	TL - GASTRONOMIA	TL - NUTRIÇÃO
	Palotina				X	X	X						
	Toledo				X	X	X			X	X		
UMUARAMA	Umuarama				X	X	X						
UNIÃO DA VITÓRIA	S. Mateus do Sul	X	X	X						X	X		
WENCESLAU BRAZ	Arapoti				X	X	X			X	X		
	Wenceslau Braz	X	X	X									

ANEXO IV - EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

LISTA DE DOCUMENTOS

Fase I - Comprovação de títulos e documentos (item 7.11)	
Documentos originais	
a)	Comprovante de inscrição (disponível em http://www.pss.pr.gov.br)
b)	Carteira de identidade original ou outro documento oficial de identificação com foto
Títulos originais e cópias legíveis	
c)	Escolaridade informada no comprovante de inscrição (item 5.1 – obrigatório)
d)	Tempo de serviço informado no comprovante de inscrição (item 5.2)
	() CTPS (Setor Privado) () Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)
e)	Aperfeiçoamento profissional informado no comprovante de inscrição (item 5.3)
f)	Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 (seis) meses (caso se enquadre no subitem 5.2.9)
g)	Declaração de anuência – Indígena
	Declaração de anuência – Quilombola
h)	Autodeclaração de pessoa negra para inscritos como PN
i)	Termo de Homologação da autodeclaração de Pessoa Negra cedido pelo Núcleo Regional de Educação
j)	Laudo médico para inscritos como PcD
Fase II – Contratação condicionada à existência de vaga (item 7.12.1)	
Está dispensado da apresentação dos documentos deste item o candidato que comprovar contrato anterior com a SEED.	
Documentos originais e cópias legíveis	
a)	Carteira de identidade expedida pelo instituto de identificação do Paraná
b)	Comprovante de CPF
c)	CTPS – página da foto e qualificação civil
d)	Comprovante do PIS/PASEP
e)	Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil
f)	Comprovante de endereço atual
g)	Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
h)	Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
	*Ficha cadastral preenchida obtida no endereço eletrônico do NRE
	*Termo de ciência de conta bancária no endereço eletrônico do NRE
Fase II – Contratação condicionada à existência de vaga (item 7.12.2)	
a)	Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
b)	Atestado de Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, emitida nos últimos 6 (seis) meses.
c)	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
d)	Declaração de não demissão de serviço público
e)	Declaração de Acúmulo de Cargos
f)	Comprovante impresso CQC – eSocial sem divergências
* Link de acesso aos editais das convocações e documentação: www.nre.seed.pr.gov.br (escolha o NRE de inscrição)	

ANEXO V – EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

RELAÇÃO DE MODELOS	
MODELO 1	PROCURAÇÃO
MODELO 2	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
MODELO 3	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
MODELO 4	DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
MODELO 5	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
MODELO 6	LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MODELO 7	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COMUNIDADE INDÍGENA
MODELO 8	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COMUNIDADE QUILOMBOLA
MODELO 9	TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATO

ANEXO V - EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

MODELO 1 - PROCURAÇÃO

Eu,
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade- UF....., CPF.....,
residente no endereço
nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a)

.....
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade- UF....., CPF.....,
residente no endereço
com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação
de _____, por ocasião da:

- () Convocação para Comprovação de Títulos
() Distribuição de Aulas ou Funções

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____
_____, referente ao ano de _____,
podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(Local)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

ANEXO V - EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

MODELO 2 – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Função pretendida: () Professor / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras () Assistente Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: () APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental. () INAPTO para exercer a função de _____. ----- No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação. Local: _____ Data: ____/____/20____ _____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM ===== Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data: _____, _____ de _____ de _____ _____ Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS TERMO DE OPÇÃO	DESPACHO GRHS/SEED
DADOS PESSOAIS: NOME: _____ RG n.º _____ - _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [] FEMININO [] ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____ FONE: _____ (____)	
DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DECLARAÇÃO: Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração. Data: ____/____/____ Assinatura do (a) Declarante _____	
TERMO DE OPÇÃO: Faço opção pelo cargo: _____ Assinatura do(a) Declarante Data: ____/____/____	

ANEXO V – EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º
_____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao Edital n.º 7/2020 –
GS/SEED, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo NRE de
_____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual,
distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5
(cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital,
e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em
cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me
às penas na lei.

_____, PR, ____ de ____ de 20____.
(Município)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

MODELO 5

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF____, filho(a) de _____ e _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____ **INSCRITA (O) E CONVOCADA (O)** pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor () preta ou () parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital.** As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da (o) candidata (o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial do Núcleo Regional de Educação.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

MODELO 6 - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
A – Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	
C – Limitações Funcionais:	
D – Função pretendida: () Professor/Pedagogo /Tradutor e Intérprete de Libras/ Professor Guia-Intérprete () Assistente Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais	
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____. () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.	
_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM _____ Assinatura do candidato Local: _____ Data: ____/____/20____	

ANEXO V – EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

MODELO 7

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
DO CACIQUE E LIDERANÇAS DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,, RG....., Cacique da Aldeia....., da etnia, localizada na Terra Indígena..... bem como as lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a) candidato(a)..... RG..... está devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor.

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de:

() Professor(a) () Assistente Administrativo () Direção/Direção Auxiliar
() Pedagogo(a) () Auxiliar de Serviços Gerais

2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (Marque com x)

Disciplina	Nível			
	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados com o objetivo do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos planejar cursos no decorrer do ano letivo.

3. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

Aldeia

Data/...../20.....

Dados do Cacique, Vice Cacique e demais lideranças da comunidade indígena:

Nome Completo (legível) e Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade

Recebido por:.....Assinatura.....

RG:..... Data...../...../..... Carimbo:

ANEXO V – EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

MODELO 8 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
EMITIDA PELA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS

Eu,....., RG n.º....., Presidente da Associação da Comunidade de Remanescentes de Quilombos de....., localizada no Município de, bem como as lideranças relacionadas ao final deste documento, declaramos que o(a) candidato(a), RG n.º, devidamente apto a ser contratado conforme as regras do Edital em vigor,

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade para desempenhar a função (em Escola Quilombola) de:

() Professor(a) () Assistente Administrativo () Direção/Direção Auxiliar
() Pedagogo(a) () Auxiliar de Serviços Gerais

ATENÇÃO: Os itens 2 e 3 deverão ser preenchidos para obtenção de dados com objetivo de o Departamento de Diversidade e Direitos Humanos - DEDIDH/Educação das Relações Étnico-Raciais e Escolar Quilombola - ERERQ, planejar cursos no decorrer do ano letivo.

2. Possui os seguintes conhecimentos (citar as disciplinas de atuação), para o ensino e o nível de formação: (marque com x)

Disciplina	Nível			
	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado

3. Conhece a história, a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade?
SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós, abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

C.R.Q.....Município de.....- PARANÁ

Data:.....de.....de 20.....

Dados do Presidente da Associação e demais lideranças das Comunidades Remanescentes de Quilombos.....(Município).....- Paraná.

Nome Completo (legível)	Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade

Recebido por _____ Assinatura _____ Carimbo

RG _____

Data ____/____/____

Após a contratação, encaminhar cópia deste documento para a SEED/ DEDIDH/ERERQ.

ANEXO V – EDITAL N.º 7/2020 – GS/SEED

MODELO 9 – TERMO DE DESISTÊNCIA

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, _____, RG n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 7/2020 – GS/SEED, por meio do qual fui contratado(a) na data de ____/____/____.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

SIGLAS UTILIZADAS NESTE EDITAL	
AEE	Atendimento Especial Especializado
AH/S	Sala de Recursos Multifuncionais de Altas Habilidades e Superdotação
APM	Associação de Pais e Mestres
BCC	Base Nacional Comum
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAEE	Centro de Atendimento Especial Especializado
CE	Colégio Estadual
CEC	Colégio Estadual do Campo
CECIC	Coordenação da Educação do Campo, Indígena e Cigana
CFR	Casa Familiar Rural
COREN	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
CQC	Cadastro de Qualificação Civil
CRE	Colégio Rural Estadual
DDC	Departamento de Desenvolvimento Curricular
DEP	Departamento de Educação Profissional
DI/DFN/TGD/TFE	Deficiência Intelectual - Deficiência Física Neuromotora - Transtornos Globais do Desenvolvimento - Transtornos Funcionais Específicos
EAD	Educação a Distância
EE	Escola Estadual
EEC	Escola Estadual do Campo
EF	Ensino Fundamental
EF M PROF	Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
EFM	Ensino Fundamental e Médio
EFMN	Ensino Fundamental, Médio e Normal
EI	Educação Infantil
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EM	Ensino Médio
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMEFM	Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio
EMEI	Escolas Municipais de Educação Infantil
ERE	Escola Rural Estadual
FENEIS/PR	Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos do Paraná
IES	Instituição de Ensino Superior
LC	Licenciatura Curta
LP	Licenciatura Plena ou Curso Superior Completo
MEC	Ministério da Educação
NRE	Núcleo Regional de Educação
PAC	Professor de Apoio à Comunicação Alternativa
PAEE	Professor de Apoio Educacional Especializado
PROLIBRAS	Proficiência em Língua Brasileira de Sinais
QPM	Quadro Próprio do Magistério
SEED	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
SL	Sem Licenciatura - Acadêmico ou Ensino Médio
SRM	Sala de Recursos Multifuncionais
SRM - DV	Sala de Recursos Multifuncionais de Deficiência Visual
SRM - SURDEZ	Sala de Recursos Multifuncionais da Área da Surdez
TILS	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais

D o c u m e n t o :
Edital72020GSSEEDPSSProcessoSeletivoSimplificadoProfessorProfessorPedagogoeTradutoreInterpretedeLinguaBrasileiradeSinaisTILS1.pdf.

Assinado por: **Renato Feder** em 12/05/2020 14:39.

Inserido ao protocolo **16.483.480-8** por: **Alcione Marta Guralh** em: 12/05/2020 11:45.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
c95288b9206d5aa89a496719693d6383.